



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÃO ELETRÔNICA - P.E. Nº 54/2021 - DICOA/DEALF/CBMDf - PROCESSO Nº 00053-00087185/2021-21



### LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

**OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo de biossegurança para as atividades das Policlínicas Odontológica e Médica, e de Atendimento Pré-Hospitalar para o GAEPH do CBMDF.

#### DADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 1.171.386,51 (um milhão, cento e setenta e um mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e um centavos)

**VARIAÇÃO MÍNIMA DE LANCES:** R\$ 1,00 para os grupos 1 e 3;

R\$ 5,00 para o grupo 4 e para o item 35;

R\$ 15,00 para o grupo 5 e o item 6, 7, 8 e 9;

R\$ 30,00 para o grupo 7 e para os itens 36 e 38;

R\$ 150,00 para o grupo 6 e para o item 37.

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 06.181.6217.3029.9512 e PT28.845.0903.00FM.0053

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** CBMDF (24.104)

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.30-36

**FUNTE DE RECURSOS:** 320 FUNCBM, 371 FUNCBM e 0151 FCDF.

#### IMPORTANTE

**PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ:** 18:00 horas do dia 05/11/2021.

**PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ:** 18:00 horas do dia 05/11/2021.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 13:30 horas do dia 10/11/2021.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS ÀS:** 13:30 horas do dia 10/11/2021.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS ÀS:** 14:00 horas do dia 10/11/2021.

O Distrito Federal, representado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, para a aquisição do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no DF pelo Decreto distrital nº 40.205/2019, pela Lei do DF nº 4.611/2011, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos Distritais nº 36.520/2015, 35.592/2014 e 26.851/2006 e alterações posteriores, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, **além das demais normas pertinentes**, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos de criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por militar do CBMDF designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: receber, examinar e decidir as impugnações e pedidos de esclarecimento ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor sua homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página [www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br) (clique em “**acesso à informação / licitações e Contratos**”) e no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

## 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de consumo de biossegurança para as atividades das Policlínicas Odontológica e Médica, e de Atendimento Pré-Hospitalar para o GAEPH, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.

1.2. A(s) aquisição(ões) visa(m) o atendimento de demanda(s) do(s) seguinte(s) setor(es):

1.2.1. Grupamento de Atendimento de Emergência Pré-Hospitalar (GAEPH);

1.2.2. Policlínica Odontológica (PODON);

1.2.3. Policlínica Médica (POMED).

## 2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor estimado da licitação é de **R\$ 2.232.123,65 (dois milhões, duzentos e trinta e dois mil, cento e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme item 9 do Termo de Referência que segue como Anexo I ao Edital.

2.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL; Programa de Trabalho nº: **06.181.6217.3029.9512 e PT28.845.0903.00FM.0053**; Natureza da Despesa: **33.90.30-36** e Fonte de Recursos: **320 FUNCBM, 371 FUNCBM e 0151 FCDF**.

## 3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

3.1. Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados no portal ComprasGovernamentais ([www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)) e na página do CBMDF ([www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br) – clique em acesso à informação / licitações e Contratos), podendo igualmente ser obtidos diretamente na Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF (DICOA), sito ao Setor de Administração Municipal - SAM Quadra “B” Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília - DF (ao lado do DER), **telefone (61) 3901-3614, somente em mídia digital**, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 13h00min às 18h00min mediante requerimento da Licitante interessada ao Diretor de Contratações e Aquisições, assinada pelo seu representante legal, devendo fornecer CD/DVD ou levar pen-drive, cartão de memória ou SSD.

## 4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. A **impugnação ao presente Edital e seus anexos** deverá ser dirigida ao Pregoeiro, **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, **de segunda a sexta**, das 13h00min às 18h00min (horário de expediente do CBMDF), mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail [impugnacoescbmdf@gmail.com](mailto:impugnacoescbmdf@gmail.com).

4.1.1. A impugnação deve estar devidamente identificada (CNPJ, razão social, nome do representante legal e comprovação de poderes para representar a impugnante, se pessoa jurídica, e nome completo e CPF, se pessoa física).

4.1.2. Apresentada a impugnação, caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

4.1.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, podendo ser concedido o efeito suspensivo por ato do Pregoeiro, devidamente motivado nos autos do processo.

4.1.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.1.5. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, enviar sua PROPOSTA, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão.

4.2. Os **esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos** deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **de segunda a sexta**, das 13h00min às 18h00min (horário de expediente do CBMDF), mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail [impugnacoescbmdf@gmail.com](mailto:impugnacoescbmdf@gmail.com).

4.2.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão estar devidamente identificados (CNPJ, razão social, nome do representante legal e comprovação de poderes para representar a peticionante, se pessoa jurídica, e nome completo e CPF, se pessoa física).

4.2.2. Apresentado pedido de esclarecimento, o Pregoeiro, auxiliado pela unidade requisitante, decidirá sobre a petição, no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

4.2.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

4.3. As impugnações e esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro diretamente aos peticionantes e serão divulgados a todos os interessados através do portal **ComprasGovernamentais** ([www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) – no link correspondente a este Edital), e do site do CBMDF ([www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br) – clique em acesso à informação / licitações e Contratos) antes da abertura da sessão, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas.

- 4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimento entregues após as 18h00min serão recebidas às **13h00min do dia útil imediatamente posterior**.
- 4.4.1. As impugnações e pedidos de esclarecimento **entregues após as 18h00min do último dia útil de prazo serão consideradas intempestivas** (VIDE PRAZO CONSIGNADO NA CAPA DO EDITAL).
- 4.5. Modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos Licitantes.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema **Comprasnet**, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI - ME, por meio do sítio eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).
- 5.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.
- 5.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CBMDF, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 6.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:
- 6.1.1. Que estejam devidamente credenciadas no sistema **Comprasnet**, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), munidas de chave de identificação e de senha;
- 6.1.2. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto distrital nº 23.546/2003; ou
- 6.1.3. Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas as exigências do **item 14**, deste Edital.
- 6.2. **NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO OU PARTICIPAR DO CONTRATO DELA DECORRENTE:**
- 6.2.1. Servidor público, ativo ou inativo, do CBMDF;
- 6.2.2. O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 6.2.3. **As empresas:**
- 6.2.3.1. Declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- 6.2.3.2. Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração do Distrito Federal, durante o prazo da sanção aplicada;
- 6.2.3.3. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- 6.2.3.4. Que se encontrem em processo de dissolução, liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- 6.2.3.4.1. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.
- 6.2.3.5. Submissas a concurso de credores;
- 6.2.3.6. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
- 6.2.3.7. Que conste da relação de inidôneos disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- 6.2.3.8. Cujo estatuto ou Contrato social não incluam o objeto deste Edital;
- 6.2.3.9. Constituídas com o mesmo objeto e por qualquer um dos sócios e/ou administradores de empresas declaradas inidôneas, após a aplicação dessa sanção e no prazo de sua vigência, observando o contraditório e a ampla defesa a todos os interessados;
- 6.2.3.10. Isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 6.2.3.11. Cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de:
- a) Agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da Administração pública distrital; ou;
- b) Agente público cuja posição no órgão ou entidade da Administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação;
- 6.2.3.11.1. A vedação se aplica aos Contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.
- 6.2.3.11.2. As vedações deste item estendem-se às relações homoafetivas.

- 6.2.3.12. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.
- 6.2.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 6.2.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para os mesmos itens e grupos.
- 6.3. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa), ao TCU (sistema de inabilitados e inidôneos) e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública.
- 6.4. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, incluído o regime de que trata o [art. 12 da citada Lei Complementar](#), para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica (parágrafo único do art. 2º da Lei nº 4.611/2011):
- 6.4.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 6.4.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 6.4.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 6.4.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 6.4.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 6.4.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 6.4.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 6.4.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 6.4.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 6.4.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

## 7. DA COTA RESERVADA PARA ENTIDADES PREFERENCIAIS

- 7.1. Tendo em vista a necessidade de compatibilização e uniformidade dos itens que compõem a presente licitação, tornando os itens de natureza não divisível, não haverá cota reservada para as entidades preferenciais, prevista no art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006; no art. 26 da Lei distrital nº 4.611/2011 e no art. 2º, III, do Decreto distrital nº 35.592/2014.

## 8. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Após a divulgação do Edital os Licitantes deverão encaminhar a **PROPOSTA INICIAL (CONFORME ITEM 13.4 e o Modelo de Proposta de Preços que segue como Anexo II ao Edital)** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (CONFORME ITENS 14.3 ou 14.4, conforme o caso)** no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), consignando o **valor global**, bem como a descrição do objeto ofertado.
- 8.1.1. As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico **Comprasnet** ([www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)), até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e de documentos.
- 8.2. No momento do envio da proposta e dos documentos de habilitação o Licitante deverá **declarar por meio do sistema eletrônico em campo específico**:
- 8.2.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;
- 8.2.2. De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 8.2.3. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- 8.2.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;
- 8.2.5. Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da SLTI/ME;
- 8.2.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de que está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, no caso das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP;
- 8.2.6.1. A assinalação do campo “não” na Declaração do item **8.2.6** apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.3. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão conferidas pelo Pregoeiro na fase de habilitação.
- 8.4. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante responderá administrativamente na forma do Decreto distrital nº 26.851/2006.
- 8.5. O **preço** proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a

alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 9. DAS CONDIÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. O Licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. **Valor unitário e total** para cada item ou grupo de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

9.1.2. **Marca, modelo e fabricante** de cada item ofertado;

9.1.3. **Descrição detalhada do objeto** indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, **número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (ANVISA), quando for o caso;**

9.1.3.1. **Caso haja divergência entre a especificação constante no sistema Comprasnet e no Termo de Referência, prevalecerá este último.**

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Os quantitativos previstos no orçamento estimado pela Administração não poderão ser alterados pelo proponente.

9.4. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

9.5. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante.

9.6. Ao cadastrar sua proposta no sítio do sistema **Comprasnet** o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo "**Descrição detalhada do objeto ofertado**". Deverão ser evitadas descrições na proposta do tipo "**conforme Edital**".

9.6.1. A Licitante que registrar no campo "**Descrição detalhada do objeto ofertado**" qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances.

9.7. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

## 10. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

10.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, apoiado pela Equipe de Apoio e por setores técnicos, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

10.2. A operacionalidade do sistema **Comprasnet** é de responsabilidade da SLTI/ME, junto a qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

10.3. A participação na licitação na forma eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

10.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.

10.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

10.7. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

10.8. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

10.9. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

10.10. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.11. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

## 11. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE

11.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações e exigências mínimas constantes no Termo de Referência (Anexo I ao Edital).

11.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase competitiva.

11.4. **Considerando a pequena quantidade de itens, o modo de disputa será o ABERTO.**

11.4.1. No modo de disputa ABERTO, a etapa de envio de lances terá duração de 10 (dez) minutos.

- 11.4.1.1. Durante a fase competitiva, as Licitantes deverão formular seus lances com um intervalo mínimo de diferença de **R\$ 1,00** para os grupos 1 e 3; **R\$ 5,00** para o grupo 4 e para o item 35; **R\$ 15,00** para o grupo 5 e o item 6, 7, 8 e 9; **R\$ 30,00** para o grupo 7 e para os itens 36 e 38; e **R\$ 150,00** para o grupo 6 e para o item 37.
- 11.4.1.2. O intervalo mínimo de diferença entre os lances incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 11.4.2. Após o período inicial de 10 (dez) minutos, o período inicial será prorrogado automaticamente pelo sistema eletrônico **Comprasnet** quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.4.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem **11.4.2**, será de 2 (dois) minutos;
- 11.4.3.1. A prorrogação automática ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 11.4.3.2. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio Licitante, quando adotado o **juízo pelo critério de menor preço**.
- 11.4.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens **11.4.2**, **11.4.3** e **11.4.3.1**, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 11.4.5. Encerrada a etapa competitiva, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade em relação ao **menor preço**.
- 11.4.6. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema **Comprasnet**, na forma dos subitens **11.4.2**, **11.4.3** e **11.4.3.1**, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço estimado pela Administração, mediante justificativa.
- 11.5. Encerrada a fase competitiva, se o melhor lance não tiver sido ofertado por empresa qualificada como ME/EPP, o sistema selecionará todas as MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate ficto, observada a ordem de classificação, para a convocação para o desempate.
- 11.6. Na forma da Lei distrital nº 4.611/2011 e do Decreto distrital nº 35.592/2014 (art. 4º, § 3º), consideram-se empatadas as propostas de MEs / EPPs com valor igual ou até 5% superior à de **menor preço**.
- 11.7. Constatada a existência de empate ficto, proceder-se-á a seguinte fase de desempate:
- 11.7.1. O sistema convocará a ME/EPP para, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, encaminhar uma última oferta **obrigatoriamente mais vantajosa** que a proposta da primeira colocada.
- 11.7.2. Caso a ME/EPP não ofereça proposta mais vantajosa, o sistema convocará os Licitantes ME/EPP remanescentes que porventura se encontrem dentro da margem de preferência, seguindo-se a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.
- 11.7.3. Na hipótese de não oferta de lance que desempate o procedimento licitatório, permanecerá a ordem de classificação anteriormente determinada.
- 11.7.4. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do Licitante como ME/EPP.
- 11.8. Após o desempate de que tratam os subitens **11.5** a **11.7**, caso persista o empate entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens:
- Produzidos no País;
  - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
  - Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 11.9. Os critérios de desempate previstos nos subitens **11.5** a **11.8** serão aplicados caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 11.10. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema **Comprasnet** dentre as propostas empatadas.

## 12. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

- 12.1. Após o encerramento da fase competitiva, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.
- 12.1.1. É vedada a negociação com condições diferentes das previstas neste Edital.
- 12.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

## 13. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1. Encerrada a etapa competitiva e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto ao **preço** e quanto ao atendimento das especificações.
- 13.2. O(s) Licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, após a negociação, deverá(ão) enviar **no prazo 2 (duas) horas** a contar da requisição do Pregoeiro via chat, a(s) Proposta(s) de Preços devidamente atualizada(s), em conformidade com o valor negociado ou o último lance ofertado.
- 13.3. A proposta ajustada será recebida **exclusivamente por meio do sistema Comprasnet** (opção "Enviar Anexo"), respeitado o limite do sistema eletrônico, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários.
- 13.4. A(s) proposta(s) atualizada(s) deverá(ão) ser lavrada(s) em língua portuguesa e deve(m) conter, **conforme o Modelo de Proposta de Preços que segue como Anexo II ao Edital**:
- Nome da proponente e de seu representante legal**, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual, Municipal e Distrital;

- b) **Preço unitário e total de cada objeto cotado**, devendo estar inclusas nos preços ofertados todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto;
- c) **A indicação de uma única marca e modelo para cada objeto**, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhado, inclusive tipo, referência, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente quando for o caso, observadas as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
- d) **Prazo de validade da proposta**, não devendo ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) **Prazo de entrega** não superior a 30 (trinta) dias **CORRIDOS**, contados da assinatura do Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de Contrato;
- f) **Declaração expressa**, de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas relativas à entrega do(s) bem(ns) tais como embalagens, encargos sociais, frete, seguro, tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto da licitação;
- g) **Declaração de que a Licitante atende os critérios de sustentabilidade ambiental** previstos no atr. 7º da Lei distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante no **Anexo III**. A declaração pode ser substituída por certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova, que ateste que a empresa cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental;
- h) **Memórias de Cálculo** que, eventualmente, se fizerem necessárias;
- i) **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA LICITANTE (AFE) EMITIDO PELA ANVISA, quando for o caso;**
- j) **APRESENTAÇÃO DE LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO DA NBR 15052 e NBR 14873, para os itens 31 e 32 do Grupo 5 do anexo I ao edital, a comprovação poderá ser feita por meio de ensaios no produto final ou na matéria prima do elemento filtrante;**
- k) **REGISTRO DO PRODUTO OFERTADO NA ANVISA, CONFORME AS NORMATIVAS SANITÁRIAS VIGENTES, quando for o caso.**

13.5. **Os dados inseridos na proposta, como correio eletrônico, número de telefone e fax, serão utilizados para a comunicação oficial entre o CBMDF e a empresa, tanto na fase licitatória quanto na fase contratual.**

13.6. Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, **ressalvadas as hipóteses destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo Pregoeiro.**

13.7. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

13.8. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

13.8.1. Em consonância com o § 3º, art. 43, da Lei nº 8.666/1993, para fins de verificação/comprovação quanto ao atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, requerendo a remessa de folders, catálogos, prospectos técnicos, dentre outros que julgar cabíveis à análise objetiva dos produtos ofertados pelas Licitantes.

13.9. O Pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

13.10. Não serão aceitas propostas que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como propostas que apresentem valores globais e unitários acima do estimado.

13.11. Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:

13.11.1. **Preços excessivos**, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado pela Administração ou aos praticados pelo mercado;

13.11.1.1. A desclassificação por preços excessivos somente ocorrerá após a fase competitiva, caso a Administração não obtenha êxito na negociação direta.

13.11.2. **Preços inexequíveis**, quando os mesmos forem inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais;

13.11.2.1. O Licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, caso não demonstre, será desclassificado.

13.12. **Serão analisados, para a definição de valores excessivos ou inexequíveis, os preços unitários e globais.**

13.13. O não envio da proposta ajustada por meio do sistema **Comprasnet** (opção "Enviar Anexo"), com todos os requisitos ou o descumprimento das eventuais diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta.

13.14. Sempre que a proposta não for aceita, antes de ocorrer a convocação da Licitante subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos subitens **11.5** a **11.7**, visto o disposto na Lei distrital nº 4.611/2011 e no Decreto distrital nº 35.592/2014.

13.15. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema **Comprasnet** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, para a Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF (DICOA), sito ao Setor de Administração Municipal - SAM Quadra "B" Bloco "D", CEP 70610-600, Brasília - DF (ao lado do DER/DF).

#### 14. **DA HABILITAÇÃO**

14.1. Encerrada a fase de propostas, o Pregoeiro promoverá a análise dos documentos de habilitação enviados pelo Licitante, conforme regulado neste Edital.

14.1.1. Em caráter de diligência, os documentos de habilitação remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema **Comprasnet** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, para a Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF (DICOA), sito ao Setor de Administração Municipal - SAM Quadra "B" Bloco "D", CEP 70610-600, Brasília - DF (ao lado do DER).

14.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS do Portal Transparência ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d) Lista de Licitantes Declaradas Inidôneas para participar de licitações, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>).

14.2.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o Licitante, por falta de condição de participação.

14.2.2. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, no que tange à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais;

14.2.2.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões (§ 3º, art. 43, do Decreto Federal nº 10.024/2019) deverão ser enviados nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

14.2.3. Realizadas as diligências, o Pregoeiro fará a análise dos documentos de habilitação.

#### 14.3. DAS LICITANTES CADASTRADAS NO SICAF:

14.3.1. As Licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

a) Documentação relativa à habilitação técnica elencada nos subitens **14.4.1.4.1 e 14.4.1.4.2** deste Edital. Caso o SICAF apresente parte dos documentos de qualificação técnica, deverão ser apresentados os documentos faltantes até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, conforme o item 8.1.1 deste Edital;

b) Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão**. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

c) As Licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) **do valor total estimado para os itens e grupos que pretenda concorrer**;

c.1) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, conforme regulado pelo subitem **14.7.3** deste Edital;

d) Declarações prestadas diretamente no sistema, na forma do **item 8.2** deste Edital;

**d.1) Todas as declarações constantes do sistema Compras Governamentais serão consultadas e juntadas aos autos do processo.**

e) Prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br) (**obrigatória para os Licitantes com sede ou domicílio fora do Distrito Federal pelo art. 173 da Lei Orgânica do DF**).

14.3.2. A Licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

#### 14.4. DAS LICITANTES NÃO CADASTRADAS NO SICAF:

14.4.1. As Licitantes que não estiverem cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

##### 14.4.1.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Documento de identificação contendo todos os dados dos responsáveis legais da proponente;

b) Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Procuração por instrumento público, ou por instrumento particular com o devido reconhecimento de firma em cartório, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor(es), com poderes estatutários para firmar compromisso.

##### 14.4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, **independentemente da sede ou domicílio do Licitante**, que poderá ser obtida por meio do site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br) (**obrigatória para os Licitantes com sede ou domicílio fora do Distrito Federal pelo art. 173 da Lei Orgânica do DF**);

e) Prova de Regularidade junto à **Fazenda Nacional** (Débitos e Tributos Federais), à **Dívida Ativa da União** e junto à **Seguridade Social** (contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11/05/1990;

g) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

14.4.1.2.1. **Para todas as certidões referentes à regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.**

14.4.1.2.2. Caso o Licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.4.1.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.** No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b.2) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

I - **ILG: Índice de Liquidez Geral ≥ 1 (maior ou igual a 1)**

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$

II - **ILC: Índice de Liquidez Corrente ≥ 1 (maior ou igual a 1)**

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1$$

III - **SG: Solvência Geral ≥ 1 (maior ou igual a 1)**

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$

b.3) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

14.4.1.3.1. Serão consideradas como detentoras de capacidade econômico-financeira satisfatória as Licitantes que obedecerem simultaneamente às condições do item **b.2** (i, ii e iii) acima.

14.4.1.3.2. A Licitante deverá apresentar os cálculos constantes do item **b.2**, assinado pelo seu representante legal e por um contador.

14.4.1.3.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ao mínimo estabelecido em qualquer dos índices referidos no item b.2, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, através do Balanço Patrimonial do exercício social já exigível e devidamente registrado na Junta Comercial, Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) **do valor total estimado para a contratação dos itens e grupos que pretenda concorrer.** A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

14.4.1.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

14.4.1.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a Licitante fornecido materiais/equipamentos compatíveis como o objeto desta licitação, considerando-se compatível o fornecimento anterior de objeto com as seguintes características: **fornecimento de materiais hospitalares; fornecimento de materiais em atendimento pré-hospitalar; e fornecimento de insumos hospitalares.**

14.4.1.4.2. **PROVA DE ATENDIMENTO DE REQUISITOS PRESCRITOS PELA ANVISA PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE SAÚDE (AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA - AFE EMITIDO PELA ANVISA), quando for o caso;**

14.4.1.4.3. **REGISTRO DO PRODUTO OFERTADO NA ANVISA, CONFORME AS NORMATIVAS SANITÁRIAS VIGENTES, quando for o caso.**

14.5. **DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs:**

14.5.1. As empresas qualificadas como MEs / EPPs, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

14.5.2. A existência de restrição relativamente à **regularidade fiscal e trabalhista** não impede que a Licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

14.5.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.5.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à **regularidade fiscal e trabalhista**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

14.5.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.5.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao CBMDF convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame, ou revogar a licitação.

14.5.5. O tratamento favorecido e diferenciado não poderá ser aplicado em favor de entidade que, em decorrência do valor dos itens e grupos da licitação a que estiver concorrendo, venha a auferir faturamento que acarrete o seu desenquadramento da condição de microempresa, conforme dispõe o art.

24 da Lei distrital nº 4.611/2011 e art. 2º, § 2º, do Decreto distrital nº 35.592/2014.

14.5.6. Será inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial, conforme § 1º do art. 25 da Lei distrital nº 4.611/2011.

#### 14.6. OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:

14.6.1. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

14.6.2. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, **deverão estar datadas dos últimos 90 (noventa) dias**, contados da data da sessão pública deste Pregão.

14.6.3. Será inabilitado o Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.6.4. Se a proposta não for aceitável, ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

14.6.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos subitens **11.5 a 11.7**, visto o disposto na Lei distrital nº 4.611/2011 e no Decreto distrital nº 35.592/2014.

14.6.6. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.

14.6.7. Havendo necessidade de envio de documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas após sua convocação via chat pelo Pregoeiro.

14.6.7.1. **O Pregoeiro diligenciará na internet para evitar inabilitações pela falta de apresentação de documentos de regularidade fiscal, jurídica, econômico-financeira e técnica, visando a manutenção da proposta de melhor preço.**

#### 15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema **Comprasnet**, manifestar sua intenção de recorrer.

15.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no subitem **15.1** importará na decadência desse direito.

15.1.2. As manifestações de intenção de recorrer devem ser feitas exclusivamente por meio do sistema **Comprasnet**.

15.1.2.1. As manifestações fora do sistema **Comprasnet** serão desconsideradas.

15.1.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, verificando somente as condições de admissibilidade do recurso.

15.1.4. A ausência de manifestação ou as manifestações fora do sistema acarretarão no prosseguimento do feito, estando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.

15.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a Licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões.

15.2.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo recursal.

15.3. As razões e contrarrazões serão recebidas somente no portal **Comprasnet**, por meio de campo próprio do sistema. **Não serão recebidas e conhecidas razões de recurso e contrarrazões enviadas diretamente ao Pregoeiro ou por quaisquer outros meios (fax, correspondência, correio eletrônico, etc).**

15.4. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer à Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, no endereço consignado no **item 3** deste Edital, de segunda à sexta-feira, das 13 às 18h, ou requisitar a disponibilização de acesso externo ao inteiro teor do processo eletrônico. **Telefone (61) 3901-3614.**

15.5. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente relatado ao Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do art. 13, IV, e do art. 45, tudo do Decreto Federal nº 10.024/2019.

15.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

15.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

15.8. O Relatório de Análise do Pregoeiro e a Decisão Final da Autoridade Superior, quando houver, serão divulgados a todos os interessados através do portal **ComprasGovernamentais** ([www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) – no link correspondente a este Edital), e do site do CBMDF ([www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br) – clicar em acesso à informação / licitações e Contratos / licitações / pregões), ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas.

#### 16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16.2. Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo sua homologação.

16.3. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### 17. DO CONTRATO

17.1. Após a homologação da licitação, a Licitante vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato, ou retirar documento equivalente, no

prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do Termo de Convocação.

17.1.1. O convocado poderá, a critério da Administração, assinar o Contrato diretamente no processo eletrônico (assinatura eletrônica), cabendo à Administração, mediante prévio cadastro, a liberação para assinatura de usuário externo no SEI.

17.1.2. O prazo para assinatura do Contrato estabelecido no **item 17.1** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

17.1.3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo Licitante durante toda a vigência contratual.

17.2. O Contrato a ser assinado subordina-se ao Termo Padrão nº **07/2002**, em conformidade com o Decreto 23.287 de 17/10/2002 do Distrito Federal, que segue como **Anexo IV a este Edital**, e terá **vigência de 12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura.

17.2.1. A vigência contratual poderá ser prorrogada nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

17.3. **Não será exigida garantia contratual, visto que se trata de Contrato de aquisição de bens.**

17.4. O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

17.5. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato oriundo desta licitação deverá ser dirigido ao Executor de Contrato ou ao Presidente da Comissão Executora do Contrato, a quem caberá análise do pedido e encaminhamento ao Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato, outro Licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o Decreto distrital nº 26.851/2006.

17.7. Este Edital, o Termo de Referência e seus anexos e a proposta de preços apresentada pela Licitante vencedora farão parte integrante do Contrato.

17.8. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, legais e regulamentares.

17.9. São vedadas a subcontratação total ou parcial acima dos limites estabelecidos neste Edital, a associação da Contratada com outrem, a sub-rogação, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

17.10. Será designado um Executor, ou uma Comissão Executora de Contrato, que terá as atribuições contidas na Lei 8.666/1993 e no Decreto distrital nº 32.598/2010, a quem caberá a fiscalização e acompanhamento da obra nos termos do Edital, Projeto Básico e seus anexos.

17.11. A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor total inicial atualizado do Contrato que se fizerem necessários, observado o percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento), salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

17.12. Incumbirá ao CBMDF providenciar a publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF).

## 18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços relativos ao futuro Contrato são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069/1995.

## 19. DOS ADITAMENTOS CONTRATUAIS

19.1. As alterações das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido do CBMDF, **desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte da CONTRATADA**, serão processados por meio de termo aditivo, observados os limites previstos no item **17.11** deste Edital (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993).

19.1.1. As eventuais modificações de tratam o item **19.1**, condicionam-se à elaboração de justificativa prévia, devidamente aceita pelo Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

19.2. As alterações de valor contratual, decorrente do reajuste de preços, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor contratado, dispensam a celebração de aditamento, podendo ser processadas por meio de apostila.

## 20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização da autoridade encarregada de acompanhar a execução do objeto desta licitação, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às exigências formuladas dentro das prescrições legais.

20.2. A fiscalização da Contratante não eximirá, em hipótese alguma, a Contratada de quaisquer outras fiscalizações de órgãos oficiais, quanto às obrigações tributárias, fiscais, trabalhistas e demais que se fizerem necessárias.

20.3. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Administração Contratante ou de seus agentes e prepostos.

20.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Edital, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para o CBMDF.

## 21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos e condições previstas no Termo de Referência (Anexo I ao Edital) no **Centro de Suprimento e Materiais - CESMA, localizado no Setor de Áreas Isoladas Sul – SAIS, quadra 04, lote 05, Brasília-DF, CEP 70602-900, telefone 3901-5981;**

- 21.2. A entrega deverá ocorrer em dia de expediente do CBMDF, nos horários compreendidos entre 08:00h às 17:00h.
- 21.3. O objeto desta licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:
- a) **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do(s) material(is) ou equipamento(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e
- b) **DEFINITIVAMENTE**, após verificação de que o material entregue possui todas as características consignadas neste Edital, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada no Edital, no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
- 21.4. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.
- 21.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material/equipamento, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.
- 21.6. Se a Licitante vencedora deixar de entregar o material e/ou equipamento dentro do prazo estabelecido sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital e no Decreto distrital nº 26.851/2006.

## 22. DO PAGAMENTO

- 22.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
- a) Prova de Regularidade junto à **Fazenda Nacional** (Débitos e Tributos Federais), à **Dívida Ativa da União** e junto à **Seguridade Social** (contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11/05/1990;
- c) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br).
- 22.1.1. Para as comprovações elencadas no item **22.1**, serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.
- 22.1.2. Os documentos elencados no item **22.1** poderão ser substituídos, no todo ou em parte, pelo SICAF.
- 22.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ: 08.977.914/0001-19**.
- 22.2.1. As Notas Fiscais emitidas com dados (razão social ou CNPJ) divergentes dos informados no item **22.2**, não serão aceitas.
- 22.3. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- 22.3.1. A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços, **à exceção de empresas que sejam matriz e filial** (Acórdão nº 3.056/2008 – TCU – Plenário);
- 22.3.2. As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços, **à exceção de empresas matriz e filial** (item **22.3.1**, *in fine*), serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto).
- 22.4. Os documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento deverão ser reapresentados num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, devidamente escoimados das causas que motivaram a rejeição.
- 22.5. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "*pro rata tempore*" do IPCA (art. 2º do Decreto distrital nº 37.121/2016).
- 22.6. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 22.7. **Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de apuração acerca de quaisquer descumprimentos contratuais constatados, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).**

## 23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital de Pregão Eletrônico e do Contrato dele decorrente, em face do disposto no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, ensejará a aplicação de penalidade que obedecerá às normas estabelecidas no **Decreto distrital nº 26.851/2006** e alterações posteriores (**Anexo V ao Edital**).
- 23.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas no Edital (Anexo V) e no Contrato realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Licitante/adjudicatário.
- 23.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 23.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. O CBMDF poderá, na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à publicação do Edital que possam interferir no andamento do processo ou influir na formulação da proposta, adotar uma das seguintes providências:
- a) adiamento ou suspensão da licitação;
- b) revogação ou anulação deste Edital, ou, ainda, sua modificação no todo ou em parte; ou

c) alteração das condições no processo licitatório, com a sua divulgação ou a republicação deste Edital, e, caso seja necessário, o estabelecimento de nova data para a realização da licitação.

24.1.1. A anulação da licitação induz à do Contrato.

24.1.1.1. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

24.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, observar-se-á o que se segue:

24.4.1. Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

24.4.2. Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente no CBMDF.

24.5. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da Licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. A critério do Pregoeiro, o prazo de 2 (duas) horas para o envio da proposta ajustada de preços e eventuais documentos complementares de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

24.8. O Licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.9. A simples apresentação de documentação não envolve qualquer compromisso de contratação por parte da Administração, importando, porém, para o Licitante a irrestrita e irrevogável aceitação das condições de qualificação e dos termos deste Edital.

24.10. O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e também na página do CBMDF ([www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br) – clicar em acesso à informação / licitações e Contratos).

24.11. O inteiro teor do processo eletrônico está disponível para vista aos interessados por meio de disponibilização de acesso externo no SEI (serviço eletrônico de informações).

24.11.1. O pedido de vista deverá ser protocolado diretamente na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal – SAM, Quadra “B”, Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER).

24.12. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidos pelo Pregoeiro, no endereço eletrônico mencionado neste Edital, **item 4**, através do fone xx-(61)- 3901-3481/3614 ou diretamente na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal – SAM, Quadra “B”, Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER).

24.13. O foro de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

24.14. As Licitantes deverão comprovar, caso cabível, o atendimento da Lei distrital nº 4.652/2011, que cria, no âmbito do DF, o Programa de Valorização Profissional junto aos apenados em regime semiaberto e aos egressos do Sistema Penitenciário.

## 25. ANEXOS

25.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;

25.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

25.1.3. ANEXO III – Declaração de Sustentabilidade Ambiental (art. 7º da Lei distrital nº 4.770/2012);

25.1.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato de Aquisição de Bens **entrega integral**;

25.1.5. ANEXO V – Decreto distrital nº 26.851/2006 – regulamento de penalidades do DF.

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidora de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, nos termos do Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012 (DODF 252, de 13/12/2012).**

Brasília-DF, 06 de agosto de 2021.

**Diretor de Contratações e Aquisições**

**ANEXO I AO EDITAL****TERMO DE REFERÊNCIA Nº 34/2021 - DIMAT****AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE BIOSSEGURANÇA E DE APH****1. OBJETO**

1.1. Aquisição de materiais de consumo de biossegurança para as atividades das Policlínicas Odontológica e Médica, e de Atendimento Pré-Hospitalar para o GAEPH, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E QUANTIDADES**

2.1. Grande parte dos patógenos, em especial os respiratórios, se disseminam por meio de gotículas respiratórias (expelidas durante a fala, tosse ou espirro) e também pelo contato direto com pessoas infectadas, ainda que assintomáticas, ou indireto por meio das mãos, objetos ou superfícies contaminadas. Há ainda a possibilidade de transmissão por meio de aerossóis (partículas menores e mais leves que as gotículas) gerados durante a manipulação direta das vias aéreas como a que ocorre durante os procedimentos odontológicos.

2.2. As precauções padrão de biossegurança assumem que todas as pessoas estão potencialmente infectadas ou colonizadas por algum tipo de patógeno que pode ser transmitido no ambiente de assistência à saúde e devem ser implementadas em todos os atendimentos, independente do diagnóstico do paciente, mediante o risco de exposição a sangue e a outros fluidos ou secreções corporais. No entanto, no atendimento odontológico, além das precauções padrão, devem ser implementadas medidas de precaução para contato, gotículas e aerossóis.

2.3. As medidas de prevenção e controle de infecção devem ser implementadas nos serviços de saúde para evitar ou reduzir ao máximo a transmissão de microrganismos durante qualquer assistência à saúde. Desta forma, as medidas de prevenção e controle devem ser seguidas em todas as etapas do atendimento ao paciente, desde sua chegada, espera, assistência e alta.

2.4. Segundo recomendações da ANVISA, a unidade de saúde deve providenciar medidas de biossegurança adequadas afim de se evitar a disseminação de microrganismos, reforçando a limpeza e desinfecção de objetos, superfícies e ambientes.

2.5. A Diretoria de Saúde, DISAU, é o órgão incumbido das atividades relacionadas com a atenção à saúde do bombeiro militar, seus dependentes legais e pensionistas. Administrativamente, a Policlínica Odontológica, PODON, e a Policlínica Médica, POMED são diretamente subordinadas à DISAU. A Lei 8.255/91 estipula que os órgãos de apoio atendam às necessidades de pessoal, de material e de serviços de toda a Corporação, realizando sua atividade meio. A PODON e a POMED são classificados como órgãos de apoio ao sistema de saúde da Corporação com atribuição de prestar assistência à família bombeiro militar.

2.6. Já o Grupamento de Atendimento de Emergência Pré-Hospitalar, GAEPH, é órgão de execução que realiza as atividades fins, cumprindo as missões e as destinações do CBMDF. Tem a seu cargo, dentro de determinada área de atuação operacional, as missões de emergências médicas voltadas para o atendimento pré-hospitalar e socorros de urgência, nos casos de sinistro, inundações, desabamentos, catástrofes e calamidades públicas, bem como outras que se fizerem necessárias à preservação da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

2.7. Para a concretização dessa premissa, no entanto, há a necessidade de adequação do quantitativo e do tipo de materiais de biossegurança, além das orientações anteriormente vigentes, quando aos procedimentos mais seguros de limpeza, desinfecção e EPI's.

2.8. O ambiente em serviços de saúde tem sido foco de especial atenção para a minimização da disseminação de microrganismos, pois pode atuar como fonte de recuperação de patógenos potencialmente causadores de infecções relacionadas à assistência à saúde, como os microrganismos multirresistentes. Segundo Rutala (2004), as superfícies limpas e desinfetadas conseguem reduzir em cerca de 99% o número de microrganismos, enquanto as superfícies que foram apenas limpas os reduzem em no máximo 80%.

2.9. A aquisição dos materiais propostos por meio deste processo se justifica pela necessidade de melhorar os procedimentos relacionados a biossegurança atualmente realizados pela PODON/POMED e GAEPH com vistas à preservar a segurança daqueles que trabalham e frequentam a policlínica e são atendidos pelas URs.

2.10. Os materiais são imprescindíveis para uma prestação de serviço ideal seguindo os novos moldes propostos pela ANVISA (no que diz respeito à controle de infecções e biossegurança).

2.11. Destaca-se ainda que esta contratação mantém-se alinhada com o Plano Estratégico da Corporação por meio de três de seus objetivos:

Objetivo 5: "Aperfeiçoar a gestão", por meio da iniciativa de mapear e melhorar os processos de apoio, quando compreendido que o tipo de aquisição pode ser aperfeiçoado na corporação;

Objetivo 6: "Garantir a infraestrutura apropriada às atividades operacionais e administrativa", mais especificamente por meio das iniciativas de prover às OBM's de infraestrutura necessária ao desempenho de suas atividades e também na aquisição de EPIs; e

Objetivo 9: "Valorizar o profissional bombeiro-militar", por meio da identificação, mapeamento, melhoramento e informatização dos processos do sistema de saúde estabelecendo o foco no atendimento célere e de qualidade ao Bombeiro-Militar e seus dependentes.

2.12. Além disso, o suprimento dos materiais necessários está em consonância com uma das iniciativas presente no Planejamento Estratégico 2017-2024 que cita a importância do atendimento célere e de qualidade ao bombeiro militar e seus dependentes, haja vista que sem os materiais e instrumentais necessários para os atendimentos, esses ficam impossibilitados causando grande aumento da demanda reprimida e aumento de gastos com ressarcimento de despesas em saúde previstos na Portaria de ressarcimento em saúde. Por último, destaco que o atendimento célere e de qualidade na PODON/POMED impacta no indicador relacionado ao índice de satisfação dos usuários do sistema de saúde.

2.13. O quantitativo descrito foi baseado na média de atendimentos mensais realizados na PODON/POMED/GAEPH e levando-se em conta os novos protocolos de biossegurança.

2.14. Em 20 de novembro de 1991 a Lei nº 8.255 dispôs sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, estruturando-o em órgãos de direção, apoio e execução.

2.15. Sendo assim, foi prevista uma Subunidade Independente de Emergência Médica que, segundo o § 4º do artigo 28, teria como responsabilidade, a execução de missões de socorros de urgência, voltadas para o atendimento pré-hospitalar.

2.16. Desde então, as atividades de atendimento pré-hospitalar do CBMDF foram desenvolvidas segundo critérios estabelecidos no Decreto nº 16.036 de 04 de novembro de 1994, até que, em 21 de junho de 2010, o Decreto nº 31.817 reformulou o organograma da Corporação e atribuiu novos nomes a diversas unidades.

2.17. A presente aquisição é de interesse do GAEPH que, por força do Art. 434 do Regimento Interno do CBMDF, estabelecido pela Portaria nº 6 de 15 de abril de 2020, publicada no suplemento do BG nº 73/2020, tem como atribuição:

*I - executar as atividades de emergências médicas voltadas para o atendimento pré-hospitalar - APH no âmbito do Distrito Federal;*

*II - promover a capacitação continuada do pessoal lotado nas Unidades de Multiemprego para a execução das atividades de emergências médicas relativas ao atendimento pré-hospitalar;*

*III - levantar a demanda dos materiais de emergências médicas voltadas para o atendimento pré-hospitalar junto às Unidades de Multiemprego, remetendo-a, periodicamente, ao escalão superior;*

*IV - fiscalizar e controlar a distribuição de materiais, equipamentos e viaturas relacionados à sua atividade para as Unidades do COMOP;*

*V - controlar e coordenar as atividades relacionadas ao atendimento pré-hospitalar de suportes básico e avançado de vida desenvolvidas pela Corporação;*

*VI - realizar ou participar da regulação médica das atividades de atendimento pré-hospitalar, em conjunto com os órgãos oficiais, conforme as resoluções, normas e demais legislações específicas;*

*VII - elaborar pedidos e instruir processos visando a contratação de serviços e aquisição de materiais relativos à área de atuação do Grupamento;*

*VIII - propor e difundir a doutrina de atendimento pré-hospitalar da Corporação;*

*IX - produzir e manter atualizados os protocolos relacionados ao atendimento pré-hospitalar;*

*X - executar as atividades de guarda e segurança do seu quartelamento.*

2.18. As viaturas de atendimento pré-hospitalar devem estar com o equipamentos em condições de utilização, pois a ausência de itens na Unidade de Resgate faz com que a viatura seja disponibilizada para o socorro "com restrição" ou até mesmo seja desativada, conforme Instrução Normativa nº 23/2016:

*Art. 98 A viatura tipo UR/URSB terá os seguintes "Status" para fins de ativação no Socorro. Disponível, Disponível com Restrição, Indisponível e Desativada. (...)*

*II – Viatura Disponível com Restrição: Quando não dispuser de no mínimo os seguintes materiais: (...)*

*e) Base para prancha, tirante e estabilizador de cabeça suficiente para transporte de pelo menos um paciente;*

*g) 01 Aparelho de P.A;*

*IV - Viatura Desativada: (...)*

*a) Falta de EPI para a Guarnição (Luva e máscara).*

2.19. Estando na condição "com restrição", diversas situações emergenciais estarão sendo atendidas de maneira precária pelas UR's do socorro do CBMDF, refletindo de forma negativa no atendimento prestado à população do Distrito Federal.

2.20. Além disso, caso a viatura esteja na condição "com restrição", ela é encaminhada para a ocorrência da mesma maneira, porém necessitando de suporte de outra viatura que tenha o equipamento em condições de uso, gerando, assim, uma grande utilização de recursos humanos e materiais de forma pouco eficiente.

2.21. Já para a condição de viatura desativada, a situação se agrava, pois a viatura não é deslocada para a ocorrência, sendo esta direcionada à outra unidade ocasionando demora substancial no atendimento.

2.22. Importante destacar também o aumento da demanda por EPI's devido ao advento do COVID-19, uma vez que os protocolos de segurança para os especialistas em APH levaram a um aumento considerável no uso destes materiais. Ressalta-se que a atuação dos bombeiros militares consiste no contato direto e indireto com o público em geral, em suas mais diversas variações, incluindo, certamente, os potencialmente infectados, o que requer a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) como condição *sine qua non* de segurança na atuação.

2.23. Quantitativos solicitados:

ITEM	OBJETO	JUSTIFICATIVA PODON	QTD	JUSTIFICATIVA POMED	QTD	JUSTIFICATIVA GAEPH	QTD	TOTAL
1	AGULHA DESCARTÁVEL 21G	Agulhas usadas em conjunto com seringas descartáveis para irrigação de dentes e tecidos durante procedimentos odontológicos. Mensalmente são utilizadas aproximadamente 150 unidades. Para o período de um ano e somando uma reserva técnica de 10%, serão necessárias 2000 unidades (20 caixas).	20	Agulhas usadas em conjunto com seringas descartáveis, para aplicação de diferentes medicações e soluções. Mensalmente são utilizadas aproximadamente 375 unidades. E acrescentado uma reserva de 10% no somatório anual, acarretando em um total de 5000 unidades (50 caixas).	50	Saída média mensal de 85 unidades da seção de material operacional do GAEPH, totalizando 1020 unidades por ano. Soma-se uma reserva técnica de 20%, chega-se ao quantitativo aproximado de 1200 unidades ou 12 caixas com 100 unidades cada.	12	82

2	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 18G	Utilizadas em conjunto com frascos de soro fisiológico para aspiração do soro. Mensalmente são utilizadas 100 unidades em média. Para o período de um ano e considerando-se 10% de reserva técnica serão necessárias 1000 unidades (10 caixas).	10	Agulhas usadas em conjunto com seringas descartáveis, para aspirar diferentes medicações e soluções em grande volume. Mensalmente são utilizadas aproximadamente 375 unidades. E acrescentado uma reserva de 10% no somatório anual, acarretando em um total de 5000 unidades (50 caixas).	50	Agulhas usadas em conjunto com seringas descartáveis, para aspirar diferentes medicações. Utilização de viatura integrada/ regulada por dia. Atualmente dispomos de 12 GBM's que resultam em 4380 unidades por ano. Considerando 10% de reserva no cálculo anual, o GAEPH necessita de 4818 unidades (49 caixas).	49	109
3	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 24G	Utilizadas para infiltrações medicamentosas intra-articulares no tratamento de pacientes com disfunções temporomandibulares. Considerando a média de uso mensal e somando uma reserva técnica de 10%, é necessária a aquisição de 500 unidades (05 caixas).	5	-----	0	-----	0	5
4	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA.	Empregada na irrigação instrumental em procedimentos cirúrgicos, endodônticos e periodontais. Descartáveis e de uso único. Por mês são utilizadas 100 unidades aproximadamente. Somando 10% de reserva técnica, serão necessárias 1.320 unidades para o prazo de um ano.	1320	Seringa utilizada na administração de medicamentos intradérmicos em pequenos volumes. Mensalmente são utilizadas aproximadamente 75 unidades. E acrescentado uma reserva de 10% no somatório anual, acarretando em um total de 1.000 unidades.	1000	Seringa utilizada na administração de medicamentos. Utilização de uma unidade por viatura integrada/ regulada por dia. Atualmente dispomos de 12 GBM's que resultam em 4380 unidades por ano. Considerando 10% de reserva no cálculo anual, o GAEPH necessita de 4.818 unidades.	4818	7138
5	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20 ML	Empregada na irrigação instrumental em procedimentos cirúrgicos, endodônticos e periodontais. Descartáveis e de uso único. Por mês são utilizadas 200 unidades aproximadamente. Somando 10% de reserva técnica, serão necessárias 2640 unidades para o prazo de um ano.	2640	Seringa utilizada na administração de medicamentos intradérmicos em pequenos volumes. Mensalmente são utilizadas aproximadamente 45 unidades. E acrescentado uma reserva de 10% no somatório anual, acarretando em um total de 600 unidades.	600	Seringa utilizada na administração de medicamentos. Utilização de uma unidade por viatura integrada/ regulada por dia. Atualmente dispomos de 12 GBM's que resultam em 4380 unidades por ano. Considerando 10% de reserva no cálculo anual, o GAEPH necessita de 4818 unidades.	4818	8058
10	FIO DE SUTURA DE POLIGALACTINA 6.0	Empregado na sutura de feridas cirúrgicas onde se espera a reabsorção da sutura (exemplo: suturas internas de músculos). O diâmetro 6-0 do fio indica seu uso para	4	-----	0	-----	0	4

		estruturas mais delicadas. Considerando o uso em média de 4 unidades por mês, serão necessárias 4 caixas para o suprimento anual.						
11	FIO DE SUTURA DE POLIGLACTINA 4.0	Empregado na sutura de feridas cirúrgicas onde se espera a reabsorção da sutura (exemplo: suturas internas de músculos). O diâmetro 4-0 do fio indica o seu uso para tecidos que requerem maior resistência de união das bordas, como músculos. Considerando o uso em média de 4 unidades por mês, serão necessárias 4 caixas para o suprimento anual.	4	----	0	----	0	4
12	FIO MONOFILAMENTO NYLON 5.0	Empregado na sutura externa de feridas cirúrgicas. É um fio monofilamentado, com isso promove menor acúmulo de placa. O diâmetro 5-0 do fio indica seu uso para estruturas mais delicadas. Considerando o uso em média de 10 unidades por mês, serão necessárias 5 caixas para o suprimento anual.	5		2	----	0	7
13	FIO MONOFILAMENTO NYLON 6.0	Empregado na sutura externa de feridas cirúrgicas. É um fio monofilamentado, com isso promove menor acúmulo de placa. O diâmetro 6-0 do fio indica seu uso para estruturas mais delicadas. Considerando o uso em média de 10 unidades por mês, serão necessárias 5 caixas para o suprimento anual.	5		1	----	0	6
14	FIO MONOFILAMENTO NYLON 5.0 INCOLOR	Empregado na sutura externa de feridas cirúrgicas. É um fio monofilamentado, com isso promove menor acúmulo de placa. O diâmetro 5-0 do fio indica seu uso para estruturas mais delicadas e por ser incolor é indicado pra	1		4	----	0	5

		regiões estéticas. Considerando o uso em média de 2 unidades por mês, serão necessárias 1 caixa para o suprimento anual.		necessárias 04 caixas para o suprimento anual.				
15	FIO POLIPROPILENO 5.0	Empregado na sutura externa de feridas cirúrgicas. É um fio monofilamentado e elástico, com isso suporta mais as tensões geradas pelo edema pós-operatório. O diâmetro 5-0 do fio indica seu uso para estruturas mais delicadas. Considerando o uso em média de 10 unidades por mês, serão necessárias 5 caixas para o suprimento anual.	5	Empregado na sutura externa de feridas cirúrgicas. É um fio monofilamentado e elástico, com isso suporta mais as tensões geradas pelo edema pós-operatório. O diâmetro 5-0 do fio indica seu uso para estruturas mais delicadas. Considerando o uso em média de 04 unidades por mês, serão necessárias 2 caixas para o suprimento anual.	2	----	0	7
16	LÂMINA PARA BISTURI 15C	Lâminas de uso mais comum na Odontologia, com desenho similar ao da lâmina nº 15, mas de menor tamanho. Utilizadas na maioria dos procedimentos cirúrgicos odontológicos e também em procedimentos diversos, como acabamento e polimento de restaurações. Descartáveis e de uso único. Mensalmente, são utilizadas aproximadamente 100 lâminas. Somando-se a uma reserva técnica de 10%, serão necessárias 12 caixas.	12	Lâmina utilizada em corte epidérmico em procedimentos cirúrgicos, e retirada de pontos. Mensalmente são utilizados 40 lâminas. E acrescentado uma reserva de aproximadamente 4%, totalizando em 05 caixas.	5	----	0	17
17	LÂMINA PARA BISTURI 11	Em virtude de seu formato afilado, são empregadas em pequenas incisões e drenagem de abscessos. Descartáveis e de uso único. Mensalmente, são utilizadas aproximadamente 15 lâminas deste tipo. Somando-se a uma reserva técnica de 10%, serão necessárias duas caixas.	2	Em virtude de seu formato afilado, são empregadas em pequenas incisões e drenagem de abscessos. Descartáveis e de uso único. Mensalmente são utilizados 40 lâminas. E acrescentado uma reserva de aproximadamente 4%, totalizando em 05 caixas.	5	----	0	7
18	INDICADOR BIOLÓGICO	Empregado para avaliar se o processo de esterilização foi efetivo, é um recurso de segurança importante para assegurar o	10	Empregado para avaliar se o processo de esterilização foi efetivo, é um recurso de segurança importante para assegurar o devido	25	----	0	35

		devido controle sanitário em um ambiente de risco biológico constante como é uma clínica odontológica. São utilizados duas ampolas por semana: uma dentro do autoclave (sendo submetida aos ciclos de esterilização) e uma fora para controle. Assim, há um consumo mensal médio de 08 ampolas, o que resulta em 96 ampolas por ano. Somando-se a reserva técnica de 10%, faz-se necessária a compra de 105 ampolas. Por aproximação, 10 caixas.		controle sanitário em um ambiente de risco biológico constante. Há um consumo mensal médio de 20 ampolas, o que resulta em 240 ampolas por ano. E acrescentado uma reserva de aproximadamente 4%, totalizando em 25 caixas com 10 ampolas.				
19	INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR (TIPO COMPLY)	Empregado para avaliar o processo de esterilização, sendo recurso de segurança importante para assegurar o devido controle sanitário em um ambiente de risco biológico constante como é uma clínica odontológica. São utilizados em média 400 tiras mensais, serão necessários 10 caixas anuais.	10	----	0	----	0	10
20	LUVA CIRÚRGICA 6,5	Empregadas na execução de procedimentos cruentos. Diferentemente de luvas de procedimento, são estéreis e mais apropriadas para manter a assepsia de feridas cirúrgicas. Descartáveis e de uso único.  Diferentemente de luvas de procedimento, são estéreis e mais apropriadas para manter a assepsia de feridas cirúrgicas. Descartáveis e de uso único. Deste tamanho, são usados mensalmente 30 pares em média. Somando-se uma reserva técnica aproximada de 10%, serão necessários 400 pares para o período de um ano.	400	Empregadas na execução de procedimentos cirúrgicos. Apropriadas para manter a assepsia durante os procedimentos realizados. Reduzir a contaminação do usuário com sangue e outros fluidos corporais e e reduzir a disseminação de germes para o ambiente e paciente. Descartáveis e de uso único. Deste tamanho, são usados mensalmente 16 pares em média. Somando-se uma reserva técnica aproximada de 4%, portanto, serão necessários 200 pares para o período de um ano.	200	----	0	600
21	LUVA CIRÚRGICA 7,0	----	0	----	0	Luva cirúrgica confeccionada em látex íntegro. Deverá possuir as seguintes	8.600	8.600

Características Adicionais: formato, disposição e bainha anatômica, com punho longo, comprimento total da luva de no mínimo de 25 cm, **estéril**, lubrificadas com pó bio absorvível, atóxico, que não cause dano ao organismo em condições normais de uso, deverá apresentar alta resistência ao calçar, ser antiderrapante, sem manchas, sem ponto de acúmulo de látex, deverá ser dobrada de acordo com o padrão hospitalar e acondicionada em envelope interno separando as luvas direita e esquerda, devidamente identificada na parte externa da embalagem. A embalagem externa deverá assegurar a esterilidade do produto sob condições adequadas de manuseio e estocagem, deverá permitir abertura que promova transferência asséptica sem delaminar. Deverá conter as seguintes informações: o tamanho, o tipo de esterilização, o lote, a data de fabricação e validade, conter número do C.A, e atender integralmente o código de defesa do consumidor; Aplicação: uso universal em procedimentos cirúrgicos ou que exijam técnica asséptica rigorosa; **Tamanho: 7,0.** O Processo de esterilização deverá ser: estéril com raio gama cobalto (60). A forma de apresentação deverá ser: embalagem individual, acondicionada em caixa; As luvas deverão atender integralmente as normas do INMETRO e possuir registro na Anvisa.

LUVA CIRÚRGICA TAMANHO 7,0: saída média de 24 pares/viatura/mês, para as 30 UR's por ano. Soma-se uma reserva técnica de 20%, chega-se ao quantitativo de 8.600 pares de luva

						cirúrgica tamanho 7,0.		
22	LUVA CIRÚRGICA 7,5	<p>Empregadas na execução de procedimentos cruentos. Diferentemente de luvas de procedimento, são estéreis e mais apropriadas para manter a assepsia de feridas cirúrgicas. Descartáveis e de uso único. Diferentemente de luvas de procedimento, são estéreis e mais apropriadas para manter a assepsia de feridas cirúrgicas. Descartáveis e de uso único. Deste tamanho, são usados mensalmente 154 pares em média. Contabilizando o quantitativo em estoque (1450 pares) serão necessários 400 pares para o período de um ano.</p>	400	<p>Empregadas na execução de procedimentos cirúrgicos. Apropriadas para manter a assepsia durante os procedimentos realizados. Reduzir a contaminação do usuário com sangue e outros fluidos corporais e e reduzir a disseminação de germes para o ambiente e paciente. Descartáveis e de uso único. Deste tamanho, são usados mensalmente 41 pares em média. Somando-se uma reserva técnica aproximada de 4%, portanto, serão necessários 500 pares para o período de um ano.</p>	500	<p>Luva cirúrgica confeccionada em látex íntegro. Deverá possuir as seguintes Características Adicionais: formato, disposição e bainha anatômica, com punho longo, comprimento total da luva de no mínimo de 25 cm, <b>estéril</b>, lubrificadas com pó bio absorvível, atóxico, que não cause dano ao organismo em condições normais de uso, deverá apresentar alta resistência ao calçar, ser antiderrapante, sem manchas, sem ponto de acúmulo de látex, deverá ser dobrada de acordo com o padrão hospitalar e acondicionada em envelope interno separando as luvas direita e esquerda, devidamente identificada na parte externa da embalagem. A embalagem externa deverá assegurar a esterilidade do produto sob condições adequadas de manuseio e estocagem, deverá permitir abertura que promova transferência asséptica sem delaminar. Deverá conter as seguintes informações: o tamanho, o tipo de esterilização, o lote, a data de fabricação e validade, conter número do C.A, e atender integralmente o código de defesa do consumidor; Aplicação: uso universal em procedimentos cirúrgicos ou que exijam técnica asséptica rigorosa; <b>Tamanho: 7,5.</b> O Processo de esterilização deverá ser: estéril com raio gama cobalto (60). A forma de apresentação deverá ser: embalagem individual, acondicionada em caixa; As luvas deverão atender integralmente as normas do INMETRO e possuir registro na Anvisa.</p> <p>LUVA CIRÚRGICA TAMANHO 7,5: saída média de 38</p>	12.900	13.800

						pares/viatura/mês, para as 30 UR's por ano. Soma-se uma reserva técnica de 20%, chega-se ao quantitativo de 12.900 pares de luva cirúrgica tamanho 7,5.		
23	LUVA CIRÚRGICA 8,0	----	0	----	0	<p>Luva cirúrgica confeccionada em látex íntegro. Deverá possuir as seguintes características:</p> <p>Adicionais: formato, disposição e bainha anatômica, com punho longo, comprimento total da luva de no mínimo de 25 cm, <b>estéril</b>, lubrificadas com pó bio absorvível, atóxico, que não cause dano ao organismo em condições normais de uso, deverá apresentar alta resistência ao calçar, ser antiderrapante, sem manchas, sem ponto de acúmulo de látex, deverá ser dobrada de acordo com o padrão hospitalar e acondicionada em envelope interno separando as luvas direita e esquerda, devidamente identificada na parte externa da embalagem. A embalagem externa deverá assegurar a esterilidade do produto sob condições adequadas de manuseio e estocagem, deverá permitir abertura que promova transferência asséptica sem delaminar. Deverá conter as seguintes informações: o tamanho, o tipo de esterilização, o lote, a data de fabricação e validade, conter número do C.A, e atender integralmente o código de defesa do consumidor; Aplicação: uso universal em procedimentos cirúrgicos ou que exijam técnica asséptica rigorosa; <b>Tamanho: 8,0.</b> O Processo de esterilização deverá ser: estéril com raio gama cobalto (60). A forma de apresentação deverá ser: embalagem individual, acondicionada em caixa; As luvas deverão atender</p>	12.900	12.900

						integralmente as normas do INMETRO e possuir registro na Anvisa. LUVA CIRÚRGICA TAMANHO 8,0: saída média de 38 pares/viatura/mês, totalizando 21.432 pares de luvas para as 30 UR's por ano. Soma-se uma reserva técnica de 20%, chega-se ao quantitativo de 12.900 pares de luva cirúrgica tamanho 8,0.		
24	LUVA CIRÚRGICA 8,5	----	0	----	0	Luva cirúrgica confeccionada em látex íntegro; Deverá possuir as seguintes características: Adicionais: formato, disposição e bainha anatômica, com punho longo, comprimento total da luva de no mínimo de 25 cm, <b>estéril</b> , lubrificadas com pó bio absorvível, atóxico, que não cause dano ao organismo em condições normais de uso, deverá apresentar alta resistência ao calçar, ser antiderrapante, sem manchas, sem ponto de acúmulo de látex, deverá ser dobrada de acordo com o padrão hospitalar e acondicionada em envelope interno separando as luvas direita e esquerda, devidamente identificada na parte externa da embalagem. A embalagem externa deverá assegurar a esterilidade do produto sob condições adequadas de manuseio e estocagem, deverá permitir abertura que promova transferência asséptica sem delaminar. Deverá conter as seguintes informações: o tamanho, o tipo de esterilização, o lote, a data de fabricação e validade, conter número do C.A, e atender integralmente o código de defesa do consumidor; Aplicação: uso universal em procedimentos cirúrgicos ou que exijam técnica asséptica rigorosa; <b>Tamanho: 8,5.</b> O Processo de esterilização deverá ser:	4.300	4.300

					<p>estéril com raio gama cobalto (60). A forma de apresentação deverá ser: embalagem individual, acondicionada em caixa; As luvas deverão atender integralmente as normas do INMETRO e possuir registro na Anvisa.</p> <p>LUVA CIRÚRGICA TAMANHO 8,5: saída média de 10 pares/viatura/mês, para as 30 UR's por ano. Soma-se uma reserva técnica de 20 %, chega-se ao quantitativo de 4.300 pares de luva cirúrgica tamanho 8,5.</p>			
25	LUVA DE PROCEDIMENTO P	<p>Empregadas em procedimentos odontológicos semi-críticos ou não críticos. Descartáveis e de uso único. Deste tamanho, são usados mensalmente 30 caixas em média. Somando-se uma reserva técnica aproximada de 10%, serão necessários 400 caixas para o período de um ano.</p>	400	<p>As luvas de procedimento são para procedimentos não cirúrgicos em situações clínicas, quando existe a possibilidade de contato direto ou indireto com sangue, secreções, excreções e objetos visivelmente sujos com fluidos corporais. Deste tamanho, são usados mensalmente 4 caixas em média. Somando-se uma reserva técnica aproximada de 4%, portanto, serão necessárias 50 caixas para o período de um ano.</p>	50	<p>As Luvas de procedimento não estéril deverão ser confeccionadas em látex íntegro, <b>tamanho "P"</b>. Todas as luvas deverão ser ambidestras, lubrificadas com pó bio-absorvível atóxico, que não cause dano ao organismo em condições normais de uso; deverão apresentar alta resistência ao calçar; sem manchas, sem ponto de acúmulo de látex e tamanho de acordo com a especificação. A embalagem deverá conter o tamanho, o lote, a data de fabricação e de validade, além de conter número do C.A.; A forma de apresentação da embalagem deverá ser caixa contendo 100 (cem) unidades de luvas que deverão estar acondicionadas de forma a permitir o empilhamento das caixas, transporte e armazenamento. O prazo de validade mínima será de 24 meses a partir da data de entrega. A validade deverá estar descrita na embalagem. Aplicação: Uso em técnica não estéril como proteção do profissional. As luvas deverão atender integralmente as normas do INMETRO e possuir registro na Anvisa. (CX com 100 unid).</p> <p>LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO-ESTÉRIL TAMANHO P: saída média de 200 pares/viatura/mês, para</p>	1.700	2.150

						as 30 UR's por ano. Soma-se uma reserva técnica de 20%, para luva de procedimento não-estéril tamanho P. Como cada caixa contém 50 pares, serão necessárias 1.700 caixas com 100 unidades cada.		
26	LUVA DE PROCEDIMENTO PP	Empregadas em procedimentos odontológicos semi-críticos ou não críticos. Descartáveis e de uso único. Deste tamanho, são usados mensalmente 23 caixas em média. Somando-se uma reserva técnica aproximada de 10%, serão necessários 300 caixas para o período de um ano.	300	As luvas de procedimento são para procedimentos não cirúrgicos em situações clínicas, quando existe a possibilidade de contato direto ou indireto com sangue, secreções, excreções e objetos visivelmente sujos com fluidos corporais. Deste tamanho, são usados mensalmente 17 caixas em média. Somando-se uma reserva técnica aproximada de 7%, portanto, serão necessárias 220 caixas para o período de um ano.	220	----	0	520
27	LUVA DE PROCEDIMENTO M	Empregadas em procedimentos odontológicos semi-críticos ou não críticos. Descartáveis e de uso único. Deste tamanho, são usados mensalmente 23 caixas em média. Somando-se uma reserva técnica aproximada de 10%, serão necessários 300 caixas para o período de um ano.	300	As luvas de procedimento são para procedimentos não cirúrgicos em situações clínicas, quando existe a possibilidade de contato direto ou indireto com sangue, secreções, excreções e objetos visivelmente sujos com fluidos corporais. Deste tamanho, são usados mensalmente 08 caixas em média. Somando-se uma reserva técnica aproximada de 4%, portanto, serão necessárias 100 caixas para o período de um ano.	100	As Luvas de procedimento não estéril deverão ser confeccionadas em látex íntegro, tamanho "M". Todas as luvas deverão ser ambidestras, lubrificadas com pó bioabsorvível atóxico, que não cause dano ao organismo em condições normais de uso; deverão apresentar alta resistência ao calçar; sem manchas, sem ponto de acúmulo de látex e tamanho de acordo com a especificação. A embalagem deverá conter o tamanho, o lote, a data de fabricação e de validade, além de conter número do C.A.; A forma de apresentação da embalagem deverá ser caixa contendo 100 (cem) unidades de luvas que deverão estar acondicionadas de forma a permitir o empilhamento das caixas, transporte e armazenamento. O prazo de validade mínima será de 24 meses a partir da data de entrega. A validade deverá estar descrita na embalagem. Aplicação: Uso em técnica não estéril como proteção do profissional.	1.700	2.100

						<p>As luvas deverão atender integralmente as normas do INMETRO e possuir registro na Anvisa. (CX com 100 unid).</p>		
--	--	--	--	--	--	---	--	--

						<p>LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO-ESTÉRIL TAMANHO M: saída média de 300 pares/viatura/mês, para as 30 UR's por ano. Como cada caixa contém 50 pares, serão necessárias 1.700 caixas com 100 unidades cada.</p>		
--	--	--	--	--	--	--	--	--

28	LUVA DE PROCEDIMENTO G	-----	0	-----	0	1.700	1.700	
<p>As Luvas de procedimento não estéril deverão ser confeccionadas em látex íntegro, tamanho "G". Todas as luvas deverão ser ambidestras, lubrificadas com pó bioabsorvível atóxico, que não cause dano ao organismo em condições normais de uso; deverão apresentar alta resistência ao calçar; sem manchas, sem ponto de acúmulo de látex e tamanho de acordo com a especificação. A embalagem deverá conter o tamanho, o lote, a data de fabricação e de validade, além de conter número do C.A.; A forma de apresentação da embalagem deverá ser caixa contendo 100 (cem) unidades de luvas que deverão estar acondicionadas de forma a permitir o empilhamento das caixas, transporte e armazenamento. O prazo de validade mínima será de 24 meses a partir da data de entrega. A validade deverá estar descrita na embalagem. Aplicação: Uso em técnica não estéril como proteção do profissional. As luvas deverão atender integralmente as normas do INMETRO e possuir registro na Anvisa. (CX com 100 unid).</p> <p>LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO-ESTÉRIL TAMANHO G: saída média de 400 pares/viatura/mês, para as 30 UR's por ano. Como cada caixa contém 50 pares, serão necessárias 1.700 caixas com 100 unidades cada.</p>								
29	LUVA SINTÉTICA P	Empregadas em procedimentos odontológicos semi-críticos ou não críticos para situações em que os profissionais ou o paciente são alérgicos ao látex. Descartáveis e de uso único. Deste tamanho, são usados mensalmente 4 caixas em média. Somando-se uma reserva técnica aproximada de 10%, serão necessários 50	50	As luvas de procedimento são para procedimentos não cirúrgicos em situações clínicas, quando existe a possibilidade de contato direto ou indireto com sangue, secreções, excreções e objetos visivelmente sujos com fluidos corporais. Deste tamanho, são usados mensalmente 16 caixas em média. Somando-se	200	-----	0	250

		caixas para o período de um ano.		uma reserva técnica aproximada de 4%, portanto, serão necessárias 200 caixas para o período de um ano.				
30	LUVA SINTÉTICA M	Empregadas em procedimentos odontológicos semi-críticos ou não críticos para situações em que os profissionais ou o paciente são alérgicos ao látex. Descartáveis e de uso único. Deste tamanho, são usados mensalmente 1 caixa em média. Somando-se uma reserva técnica aproximada de 10%, serão necessários 15 caixas para o período de um ano.	15	As luvas de procedimento são para procedimentos não cirúrgicos em situações clínicas, quando existe a possibilidade de contato direto ou indireto com sangue, secreções, excreções e objetos visivelmente sujos com fluidos corporais. Deste tamanho, são usados mensalmente 16 caixas em média. Somando-se uma reserva técnica aproximada de 4%, portanto, serão necessárias 200 caixas para o período de um ano.	200	----	0	215
31	MÁSCARA COM TIRA	Equipamento de proteção individual indispensável ao atendimento clínico com a finalidade de impedir ou dificultar a propagação de gotículas e o contágio por meio de microrganismos. Descartável, de uso único. Considerando o número de atendimentos mensais, serão necessárias 21.600 unidades para um ano, o que somados a uma reserva técnica de aproximadamente 10% totaliza 23.760 unidades (475 caixas).	475	Equipamento de proteção individual indispensável ao atendimento clínico com a finalidade de impedir ou dificultar a propagação de gotículas e o contágio por meio de microrganismos. Descartável, de uso único. Considerando o número de atendimentos mensais, serão necessárias 25 caixas. Totalizando 300 caixas para o período de um ano.	300	----	0	775
32	MÁSCARA COM ELÁSTICO	Equipamento de proteção individual indispensável ao atendimento clínico. Descartável, de uso único. Considerando o número de atendimentos mensais, serão necessárias 21.600 unidades para um ano, o que somados a uma reserva técnica de aproximadamente 10% totaliza 23.760 unidades (475 caixas).	475	Equipamento de proteção individual indispensável ao atendimento clínico com a finalidade de impedir ou dificultar a propagação de gotículas e o contágio por meio de microrganismos. Descartável, de uso único. Considerando o número de atendimentos mensais, serão necessárias 25 caixas. Totalizando 300 caixas para o período de um ano.	300	O quantitativo foi elaborado com base na saída diária do material do estoque da seção de material operacional do GAEPH para as unidades operacionais. Chegou-se ao quantitativo de 2.580 caixas com 50 unidades cada da seguinte maneira: saída diária de 784 máscaras, gerando uma saída mensal de 23.520 máscaras. Soma-se uma reserva técnica de 20%, totalizando 338.688 unidades de máscaras descartáveis ou 2.580 caixas com 50 unidades.	2.580	3.355

33	BRAÇADEIRA MODELO ADULTO	----	0	----	0	<p>Braçadeira tamanho adulto para aparelho de pressão digital de braço compatível com aparelho G-TECH; Modelo Adulto; Circunferência de Braço 22-32 cm; Fabricado em Nylon com fecho em velcro; Aprovado pelo INMETRO. Braçadeira e conector compatíveis com o modelo MA-100 utilizado no CBMDF. Deverá possuir Registro na ANVISA.</p> <p>BRAÇADEIRA MODELO ADULTO: este item possui uma saída mensal média de 12 unidades. Desta maneira, serão necessárias 86 unidades anuais.</p>	86	86
34	BRAÇADEIRA MODELO GRANDE	----	0	----	0	<p>Braçadeira tamanho grande para aparelho de pressão digital de braço compatível com aparelho G-TECH; Modelo Grande; Circunferência de Braço 33-43 cm; Fabricado em Nylon com fecho em velcro; Aprovado pelo INMETRO. Braçadeira e conector compatíveis com o modelo MA-100 utilizado no CBMDF. Deverá possuir Registro na ANVISA.</p> <p>BRAÇADEIRA MODELO GRANDE: este item possui uma saída mensal média de 06 unidades. Desta maneira, serão necessárias 57 unidades anuais.</p>	57	57
35	ABAIXADOR DE LÍNGUA	----	0	De grande importância para o exame oral e laringeo no diagnóstico mais preciso durante o exame físico. São usados mensalmente 17 pacotes em média. Somando-se uma reserva técnica aproximada de 5%, portanto, serão necessárias 215 pacotes, para o período de um ano.	215	----	0	215
36	TOUCA	Utilizadas como parte do equipamento de proteção individual. Produto em quantidade solicitada para proteger os dentistas e auxiliares durante os atendimentos clínicos.	237	Utilizadas como parte do equipamento de proteção individual. Produto em quantidade solicitada para proteger os profissionais de saúde. São usados mensalmente, aproximadamente 41	500	----	0	737

		Considerando que o produto é descartável, ou seja, será utilizado uma única vez, e o número médio de atendimentos por mês é da ordem de 1800 serão necessárias 21.600 unidades para atender a demanda durante um ano, o que somados a uma reserva técnica de aproximadamente 10%, totalizam 23.760 toucas (237 pacotes).			pacotes em média. Somando-se uma reserva técnica aproximada de 2%, portanto, serão necessárias 500 pacotes, para o período de um ano.			
37	IMOBILIZADOR DE CABEÇA ADULTO	----	0	----	0	<p>O imobilizador cuja função é imobilizar a cabeça e a cervical do paciente, deverá ter compatibilidade com a prancha de imobilização e transporte já utilizada pelo CBMDF e que possui dimensões aproximadas de 183 x 45 x 6,5 cm. O imobilizador deverá ser de tamanho adulto, reutilizável e de fácil higienização e Impermeável. O imobilizador deverá ser Constituído de 05 (cinco) peças sendo: 01 (uma) base, 02 (dois) blocos laterais, 01 (um) tirante para testa com almofada na região central e 01 (um) tirante para queixo. Deverá possuir regulagem com velcro, os blocos laterais deverão possuir orifício auricular para verificação de fluídos. O imobilizador deverá possuir registro na ANVISA.</p> <p>IMOBILIZADOR DE CABEÇA COM BASE - TAMANHO ADULTO: saída média com base no tempo de vida útil dos imobilizadores atualmente utilizados, resultando no consumo de 1 imobilizador a cada 18 dias por UR, totalizando assim 20 imobilizadores por ano por viatura. Considerando 30 UR's, temos a necessidade de aquisição de reposição de 430 imobilizadores.</p>	430	430
38	FILTRO HMEF	----	0	----	0	Filtro trocador de calor e umidade, bacterial/viral, capaz de aquecer e umidificar o gás inspirado, além de atuar	504	504

						<p>como barreira microbiológica que previne a infecção cruzada entre o paciente, o ventilador mecânico e ainda o meio ambiente. Descartável de uso único, estéril, atóxico, eletrostático, hidrofóbico, higroscópico, conexão universal reta, uso adulto em circuito respiratório, indicado para uso em conjunto com ventiladores manuais, espaço morto entre 40 e 55 ml e volume corrente de 150 a 1500 ml, com acesso luer lock com tampa para monitorização capnógrafo, embalado em papel grau cirúrgico. Deverá vir acompanhado do tubo traquéia, bem como possuir registro na Anvisa.</p> <p>FILTRO HMEF: como este é um item incorporado recentemente à lista de materiais de consumo utilizados pelas UR's em atividade, o quantitativo necessário foi elaborado com base na saída mensal média do equipamento da Seção de Materiais Operacionais do GAEPH, conforme o seguinte: Saída média mensal de 35 filtros, totalizando 420 ao ano. Soma-se uma reserva técnica de 20%, chega-se ao quantitativo de 504 unidades de Filtro HMEF necessários para atender a demanda anual.</p>		
6	ÁLCOOL ETÍLICO	<p>Produto utilizado para desinfecção de superfícies, particularmente importante para a eliminação do vírus SARS-CoV-2 e outros patógenos. Considerando que são utilizados 20 litros por mês, serão necessários 240 litros para um ano, o que somados a uma reserva técnica de aproximadamente 10%, totaliza 264 frascos.</p>	264	<p>Produto utilizado para desinfecção de superfícies, particularmente importante para a eliminação do vírus SARS-CoV-2 e outros patógenos. Considerando que são utilizados 8 litros por mês. E acrescentado uma reserva de aproximadamente 4%, totalizando em 100 frascos.</p>	100	<p>Produto utilizado para desinfecção e limpeza das unidades de resgate. Considerando a quantidade de 30 unidades de resgate ativadas e considerando que cada uma dispõe de 1 litro por semana. Serão necessários por ano e 10% de reserva, totalizando 1.700 frascos.</p>	1.700	2.064
7	CLOREXIDINA 0,12%	<p>Utilizada para a assepsia oral prévia à realização de procedimentos odontológicos, assim</p>	120	----	0	----	0	120

		como para a limpeza de cavidade dentárias após preparos cavitários. Considerando o uso de 05 ml por paciente e a execução de 1800 atendimentos por mês, conclui-se ser necessária a aquisição de 108 litros. Somando-se a reserva técnica de 10%, totaliza 120 litros.						
8	DETERGENTE ENZIMÁTICO CONCENTRADO.	Empregado na limpeza preliminar de instrumentos usados, visando facilitar a limpeza completa antes da esterilização. As enzimas do detergente "dissolvem" as sujidades mais aderidas aos instrumentos (exemplo.: sangue coagulado), permitindo a higienização adequada destes e sua posterior esterilização. Para um ano, somando-se a reserva técnica de 10%, serão necessários 15 galões.	15	-----	0	Utilização média de 8,33 litros por mês para limpeza e desinfecção de URs e artigos de APH , totalizando 100 litros ao ano.	20	35
9	SORO FISIOLÓGICO	Empregado na irrigação instrumental em procedimentos cirúrgicos, endodônticos e periodontais. Também utilizadas no preparo de misturas com fins terapêuticos. Mensalmente em média são utilizados 100 frascos. Somando-se 10% de reserva técnica, serão necessários 1320 frascos.	1320	-----	0	-----	0	1320

### 3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO SER BEM COMUM

3.1. É possível observar, diante das especificações contidas nos itens deste Termo de Referência que os objetos almejados possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais adotadas no mercado, de forma a permitir aos potenciais fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação condições de ofertarem suas propostas.

### 4. JUSTIFICATIVA DA NÃO ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. De acordo com o art. 15, inc. II, da Lei nº 8.666/1993, as compras sempre que possível deverão ser processadas através de Sistema de Registro de Preços, entretanto, de acordo com o art. 3º do Decreto Distrital nº 39.103/2018:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

4.2. O presente processo de aquisição não se enquadra nos pré-requisitos acima citados por se tratar de **aquisição com ENTREGA INTEGRAL (TODO**

**QUANTITATIVO DE UMA SÓ VEZ** em **QUANTIDADE PREVIAMENTE DEFINIDA** neste **Termo de Referência**, afastando a aplicação do Sistema de Registro de Preços na forma do art. 3º, incisos I, II e IV, do Decreto Distrital nº 39.103/2018, uma vez que não haverá necessidade de contratações frequentes ou entregas parceladas não definidas e, ainda, por ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta Administração. Por outro lado, a presente aquisição não se enquadra, igualmente no inc. III do art. 3º, do Decreto Distrital nº 39.103/2018.

## 5. JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO DE ITENS

5.1. Este Termo de Referência foi elaborado com agrupamento de itens por finalidade ou semelhança do material, haja vista tratar-se de aquisição de materiais de biossegurança, não sendo possível ser licitado em itens isolados, pois sendo assim causaria prejuízos ao conjunto a ser licitado ou perda de economia de escala, uma vez que quanto maior a quantidade do bem licitado, menor poderá ser o seu custo. Ademais, em se tratando de mesmo contratado para os grupos, o valor global será economicamente mais viável. Os recursos a serem utilizados nesta compra estão previstos no PARF/2021 na natureza de despesa 33.90.30.10 (PODON), 33.90.30.09 (POMED) e 33.90.30.36 (GAEPH), conforme fez público o Anexo 3 do BG 199 de 22 de outubro de 2020.

5.2. O TCU se manifestou sobre o tema através da Súmula 247 - TCU/2007:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade". **(GRIFO NOSSO)**.

5.3. No presente caso o agrupamento de itens por grupos encontra respaldo por haver total correlação/compatibilidade entre cada item que o(s) compõe(em), de forma que encontra-se em consonância inclusive com as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

## 6. JUSTIFICATIVA DO NÃO TRATAMENTO PREFERENCIAL E SIMPLIFICADO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DAS ENTIDADES PREFERENCIAIS (COTA RESERVADA ME/EPP)

6.1. Considerando o teor do CBMDF - Pedido de Aquisição de Materiais - PAM nº 2/2021 (53757961) e do PAM nº 39/2020 (51302320) que se refere à necessidade de padronização dos bens, o estabelecimento de **COTA RESERVADA** para entidades preferenciais (microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais) **CAUSARÁ PREJUÍZO** para o conjunto do objeto deste certame; não será atendido o contido no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, **deixando de ser estabelecida cota especial reservada às entidades preferenciais (microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais) para os grupos 5 e 6.**

## 7. JUSTIFICATIVA DO TRATAMENTO PREFERENCIAL E SIMPLIFICADO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DAS ENTIDADES PREFERENCIAIS (COTA RESERVADA ME/EPP)

7.1. Na forma do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, considerando que o valor da contratação para os grupos 1, 3, 6 e 7; e itens 6, 7, 8, 9, 35, 36, 37 e 38 são abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão exclusivos para participação de entidades preferenciais (microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais).

## 8. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS E QUANTIDADES

8.1. A tabela abaixo foi confeccionada de acordo com o PAM (53757961) e o PAM (51302320) constante no Processo (00053-00092103/2020-89), o qual encontra-se relacionado e com a união dos pedidos da PODON, POMED e GAEPH.

GRUPO	ITEM	MATERIAL/OBJETO	CATMAT	REFERÊNCIA	TOTAL
GRUPO 1	<b>GRUPO 1 - agulhas e seringas</b>				
	1	<b>AGULHA DESCARTÁVEL, 25 x 8 (21G x 1")</b> , estéril, corpo aço inox, biselada, em canhão plástico rígido ou polipropileno, acoplável à seringa provida de protetor, tipo de conexão conector luer lock plástico. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde, <b>caixa com 100 unidades.</b>	397502	CX	82
	2	<b>AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL</b> , Características Adicionais: estéril, uso único. Cânula: siliconizada, cilíndrica, reta, oca, com bisel trifacetado, afiada, polida, resistente, isenta de aspereza, com lúmen limpo, livre de rebarbas. Canhão: que proporcione encaixe perfeito a seringas, cateteres, escalpes, em formato e dimensões universalmente aceitos. Que a junção do canhão - cânula não se desprenda com o uso e o manuseio. Embalada em papel grau cirúrgico com abertura em pétala que permita técnica asséptica, Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, Unidade De Estoque: unidade (UN), Unidade De Fornecimento: unidade, Aplicação: aspiração e diluição de medicamentos, Material: cânula: aço inoxidável polido, canhão: polipropileno cor rosa, Tamanho/Capacidade: <b>40 mm x 12 mm (18G x 1 ½")</b> , Processo De Esterilização: estéril, <b>Forma De Apresentação: caixa com 100 unidades.</b>	397494	CX	109
	3	<b>AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL</b> . Tamanho/Capacidade: 24G x ¾" 20 mm x 0,55 mm. Canhão luer, bisel trifacetado. Forma De Apresentação: caixa com 100 unidades, Prazo de validade: não se aplica, Unidade De Estoque: caixa (CX), Unidade De Fornecimento: caixa com 100 unidades.	439811	CX	5
4	<b>SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA</b> . Aplicação: Odontologia. Material: Polipropileno. Capacidade: 10 ml. <b>Tipo do bico: Central Luer Lock</b> . Tipo da agulha: 22 G x 1". Características adicionais: Êmbolo de	439702	EMB	7.138	

		borracha, graduada (numerada), descartável e estéril. Forma De Apresentação: Embalagem contendo 1 seringa e 1 agulha. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, Unidade De Estoque: Embalagem (EMB), Unidade De Fornecimento: Embalagem contendo 1 seringa e 1 agulha.			
5		<b>SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL</b> , Aplicação: administração de medicamentos, Características Adicionais: no espaço destinado ao fluido não pode haver sujidade, manchas ou matérias orgânicas; cilindro deve ser de plástico transparente com acabamento perfeito que permita o movimento livre e suave do êmbolo, deve apresentar anel de retenção na extremidade distal que impeça a saída livre do êmbolo, a flange deve ter formato adequado para servir de apoio - aos dedos e deve impedir que a seringa role quando colocada em superfície inclinada; o pistão deve ajustar-se com precisão no interior do cilindro de modo a permitir aspiração e/ou injeção com movimento suave em todo percurso e não deve separar-se da haste, deve ter bico que favoreça boa fixação em agulha ( <b>tipo Luer Lock</b> ), com escala de mililitro visível e que garanta precisão de dosagens; a embalagem deve ser em papel grau cirúrgico e garanta a esterilidade do produto durante o transporte e armazenamento até o seu uso, apresentar boa selagem de forma que facilite a abertura em técnica asséptica, com identificação legível e completa, com data de fabricação e validade, Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, Unidade De Estoque: unidade (UN), <b>Unidade de Fornecimento: unidade</b> , Material: seringa: confeccionada em plástico transparente; Processo de Esterilização: estéril com raio gama cobalto (60). Forma de Apresentação: Unidade embalada individualmente. Tamanho/Capacidade: capacidade para <b>20 ml</b> .	439711	UN	8.058
<b>GRUPO 2 – fios de sutura e lâminas</b>					
10		<b>FIO DE SUTURA DE POLIGALACTINA</b> . Características: matéria poligalactina, tipo fio 6-0, cor incolor, com agulha tipo 1/2 círculo triangular de corte reverso, comprimento da agulha: máximo de 2,0 cm, estéril. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Unidade De Estoque: caixa com 12 envelopes. Unidade De Fornecimento: caixa	281668	CX	4
11		<b>FIO DE SUTURA DE POLIGALACTINA</b> . Características: Fio de sutura de poligalactina 910 e poligalactina 370 com estearato de cálcio, trançado, impregnado com substancia antibacteriana, incolor, com 45 cm, nº 4-0, com agulha de alta resistência ao dobramento, 16 mm de comprimento, ½ círculo de curvatura, superfície de segurança para fixação no porta agulhas do tipo estrias logitudinais, fechamento geral de paredes. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Unidade De Estoque: envelope (EN). Unidade De Fornecimento: caixa com 12 unidades	363570	CX	4
12		<b>FIO MONOFILAMENTO NYLON (POLIAMIDA)</b> , Aplicação: cirúrgica, cor: preta, Características Adicionais: com agulha, sintético, inabsorvível Tamanho/Capacidade: 5-0, Tipo de agulha: 1/2 círculo, triangular de corte reverso, com comprimento máximo de 2cm. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Unidade De Estoque: caixa com 24 envelopes. Unidade De Fornecimento: caixa.	436520 441476 282681	CX	7
13		<b>FIO MONOFILAMENTO NYLON (POLIAMIDA)</b> , Aplicação: cirúrgica, cor: preta. Características Adicionais: com agulha, sintético, inabsorvível Tamanho/Capacidade: 6-0, Tipo de agulha: 1/2 círculo, triangular de corte reverso, com comprimento máximo de 2cm. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Unidade De Estoque: caixa com 24 envelopes. Unidade De Fornecimento: caixa.	306379 368821 382759	CX	6
14		<b>FIO MONOFILAMENTO NYLON (POLIAMIDA)</b> , Tipo fio:5-0, cor: incolor, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 1/2 círculo, triangular de corte reverso, comprimento agulha: máximo 2,0 cm, esterilidade: estéril. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Unidade De Estoque: caixa com 24 envelopes. Unidade De Fornecimento: caixa.	334139	CX	5
15		<b>FIO DE SUTURA</b> , MATERIAL: POLIPROPILENO, monofilamento, tipo fio: 5-0, cor: azul, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 3/8 triangular de corte reverso, comprimento máximo da agulha: 2,0cm, esterilidade: estéril. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Unidade De Estoque: caixa com 24 envelopes. Unidade De Fornecimento: caixa.	304248 397312 453645	CX	7
16		<b>LÂMINA PARA BISTURI</b> , Material: aço inoxidável, Tamanho/Capacidade: nº <b>15C</b> , Processo De Esterilização: radiação gama com dose mínima de 25kGy, Aplicação: incisões cirúrgicas; Características Adicionais: as caixas deverão possuir código de barras, número do lote e data de validade, permitindo seu rastreamento. Forma De Apresentação: embalagem individual em papel laminado especial acondicionado em caixa com 100 (cem) unidades, Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, mínimo 12 meses. Unidade De Estoque: caixa com 100 unidades (CX). Unidade de fornecimento: caixa	427136	CX	17
17		<b>LÂMINA PARA BISTURI</b> , Material: aço inoxidável, Tamanho/Capacidade: nº <b>11</b> , Processo De Esterilização: raio gama, Forma De Apresentação: embalagem individual em papel laminado especial acondicionado em caixa com 100 (cem) unidades, Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, mínimo 12 meses. Unidade De Estoque: Caixa (cx). Unidade De Fornecimento: caixa com 100 unidades.	445300	CX	7
<b>GRUPO 3 – indicadores para esterilização</b>					
18		<b>INDICADOR BIOLÓGICO</b> , Aplicação: indicado para esterilização em autoclave a vapor, auto-contido, com tempo de resposta final de 24 horas, para o controle biológico de ciclos de esterilização a vapor saturado em esterilizadores equipados com pré-vácuo, que operem de 132 a 134 graus Celsius (centígrados) ou para esterilizadores gravitacionais que operem a 121 graus Celsius, Tamanho/Capacidade: tipo leitura rápida 1292, Características Adicionais: é projetado para monitorização rápida e segura dos processos de esterilização por vapor quando usados em conjunto com a incubadora/leitura automática por método de fluorescência, Forma De Apresentação: caixa com 10 ampolas, Prazo de validade: 75% do prazo total de	436058	CX	35
<b>GRUPO 4</b>					

	validade do produto, Unidade De Estoque: caixa (CX), , Unidade De Fornecimento: caixa com 10 ampolas, Material: consiste em uma ampola plástica que contém indicador biológico vapor resistente em uma tira de papel (contendo uma população microbiana mínima de 100.000 (cem mil) esporos secos e calibrados de <i>Geobacillus stearothermophilus</i> (ATCC 7953), com certificado de qualidade assegurada); contendo uma ampola de vidro lacrada com nutriente (meio de cultura thypic e indicador de pH bromocrisol púrpura). A ampola plástica é fechada por uma tampa marrom com aberturas laterais e protegida por papel hidrofóbico que atua como barreira bacteriana. Processo De Esterilização: não estéril. Tipo: SporTest Cristófoli para que haja compatibilidade com a Incubadora adquirida pelo CBMDF.			
19	<b>INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR (TIPO COMPLY)</b> , Características Adicionais: composto por uma tira de papel de 1,5 centímetro de largura por 20 cm de comprimento, picotada ao meio, impresso por uma substância química que muda de cor de bege claro para o espectro de cores compreendido entre marrom escuro e preto, quando exposta às condições mínima de tempo e temperatura necessárias ao processo de esterilização, Processo De Esterilização: esterilização à vapor, Forma De Apresentação: unidade (UN), Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Unidade De Estoque: caixa (CX). Unidade De Fornecimento: caixa (CX) com 250 unidades.	332345	CX	10
<b>GRUPO 4 - luvas</b>				
20	<b>LUVA CIRÚRGICA 6,5</b> , Material: látex íntegro, Características Adicionais: com formato, disposição e bainha anatômica, com punho longo, comprimento total da luva de no mínimo de 25 cm, estéril, lubrificadas com pó bio absorvível, atóxico, que não cause dano ao organismo em condições normais de uso, devem apresentar boa resistência ao calçar, ser antiderrapante, com látex íntegro, sem manchas, sem ponto de acúmulo de látex, dobradas de acordo com o padrão hospitalar acondicionadas em envelope interno separando as luvas direita e esquerda e devidamente identificado na parte externa. A embalagem externa deve assegurar a esterilidade do produto sob condições adequadas de manuseio e estocagem, deve permitir abertura que promova transferência asséptica sem delaminar, deve conter: o tamanho, o tipo de esterilização, o lote, a data de fabricação e validade, conter número do C.A, e atender integralmente o código de defesa do consumidor. Aplicação: uso universal em procedimentos cirúrgicos ou que exijam técnica asséptica rigorosa, <b>Tamanho/Capacidade: 6,5 – NBR 13391 (6,0 ISO 10282)</b> , Processo De Esterilização: estéril com raio gama cobalto (60), Forma De Apresentação: embalagem individual, acondicionada em caixa, Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, Unidade De Estoque: PAR, Unidade de Fornecimento: PAR.	282044	PAR	600
21	<b>LUVA CIRÚRGICA 7,0</b> , Material: látex íntegro, Características Adicionais: com formato, disposição e bainha anatômica, com punho longo, comprimento total da luva de no mínimo de 25 cm, estéril, lubrificadas com pó bio absorvível, atóxico, que não cause dano ao organismo em condições normais de uso, devem apresentar boa resistência ao calçar, ser antiderrapante, com látex íntegro, sem manchas, sem ponto de acúmulo de látex, dobradas de acordo com o padrão hospitalar acondicionadas em envelope interno separando as luvas direita e esquerda e devidamente identificado na parte externa. A embalagem externa deve assegurar a esterilidade do produto sob condições adequadas de manuseio e estocagem, deve permitir abertura que promova transferência asséptica sem delaminar, deve conter: o tamanho, o tipo de esterilização, o lote, a data de fabricação e validade, conter número do C.A, e atender integralmente o código de defesa do consumidor. Aplicação: uso universal em procedimentos cirúrgicos ou que exijam técnica asséptica rigorosa, <b>Tamanho/Capacidade: 7 – NBR 13391 (7,0 ISO 10282)</b> , Processo De Esterilização: estéril com raio gama cobalto (60), Forma De Apresentação: embalagem individual, acondicionada em caixa, Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, Unidade De Estoque: PAR, Unidade de Fornecimento: PAR.	269839	PAR	8.600
<b>GRUPO 5</b>				
22	<b>LUVA CIRÚRGICA 7,5</b> , Material: látex íntegro, Características Adicionais: com formato, disposição e bainha anatômica, com punho longo, comprimento total da luva de no mínimo de 25 cm, estéril, lubrificadas com pó bio absorvível, atóxico, que não cause dano ao organismo em condições normais de uso, devem apresentar boa resistência ao calçar, ser antiderrapante, com látex íntegro, sem manchas, sem ponto de acúmulo de látex, dobradas de acordo com o padrão hospitalar acondicionadas em envelope interno separando as luvas direita e esquerda e devidamente identificado na parte externa. A embalagem externa deve assegurar a esterilidade do produto sob condições adequadas de manuseio e estocagem, deve permitir abertura que promova transferência asséptica sem delaminar, deve conter: o tamanho, o tipo de esterilização, o lote, a data de fabricação e validade, conter número do C.A, e atender integralmente o código de defesa do consumidor. Aplicação: uso universal em procedimentos cirúrgicos ou que exijam técnica asséptica rigorosa, <b>Tamanho/Capacidade: 7,5 – NBR 13391 (7,5 ISO 10282)</b> , Processo De Esterilização: estéril com raio gama cobalto (60), Forma De Apresentação: embalagem individual, acondicionada em caixa, Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, Unidade De Estoque: PAR, Unidade de Fornecimento: PAR.	272778	PAR	13.800
23	<b>LUVA CIRÚRGICA 8,0</b> , Material: látex íntegro, Características Adicionais: com formato, disposição e bainha anatômica, com punho longo, comprimento total da luva de no mínimo de 25 cm, estéril, lubrificadas com pó bio absorvível, atóxico, que não cause dano ao organismo em condições normais de uso, devem apresentar boa resistência ao calçar, ser antiderrapante, com látex íntegro, sem manchas, sem ponto de acúmulo de látex, dobradas de acordo com o padrão hospitalar acondicionadas em envelope interno separando as luvas direita e esquerda e devidamente identificado na parte externa. A embalagem externa deve assegurar a esterilidade do produto sob condições adequadas de manuseio e estocagem, deve permitir abertura que promova transferência asséptica sem delaminar, deve conter: o tamanho, o tipo de esterilização, o lote, a data de fabricação e validade, conter número do C.A, e atender integralmente o	276340	PAR	12.900

	código de defesa do consumidor. Aplicação: uso universal em procedimentos cirúrgicos ou que exijam técnica asséptica rigorosa, <b>Tamanho/Capacidade: 8.0 – NBR 13391 (8,0 ISO 10282)</b> , Processo De Esterilização: estéril com raio gama cobalto (60), Forma De Apresentação: embalagem individual, acondicionada em caixa, Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, Unidade De Estoque: PAR, Unidade de Fornecimento: PAR.			
24	<b>LUVA CIRÚRGICA 8,5</b> , Material: látex íntegro, Características Adicionais: com formato, disposição e bainha anatômica, com punho longo, comprimento total da luva de no mínimo de 25 cm, estéril, lubrificadas com pó bio absorvível, atóxico, que não cause dano ao organismo em condições normais de uso, devem apresentar boa resistência ao calçar, ser antiderrapante, com látex íntegro, sem manchas, sem ponto de acúmulo de látex, dobradas de acordo com o padrão hospitalar acondicionadas em envelope interno separando as luvas direita e esquerda e devidamente identificado na parte externa. A embalagem externa deve assegurar a esterilidade do produto sob condições adequadas de manuseio e estocagem, deve permitir abertura que promova transferência asséptica sem delaminar, deve conter: o tamanho, o tipo de esterilização, o lote, a data de fabricação e validade, conter número do C.A, e atender integralmente o código de defesa do consumidor. Aplicação: uso universal em procedimentos cirúrgicos ou que exijam técnica asséptica rigorosa, <b>Tamanho/Capacidade: 8.5 – NBR 13391 (8,5 ISO 10282)</b> , Processo De Esterilização: estéril com raio gama cobalto (60), Forma De Apresentação: embalagem individual, acondicionada em caixa, Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Unidade De Estoque: PAR. Unidade de Fornecimento: PAR.	269947	PAR	4.300
25	<b>LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL P</b> , Material: látex íntegro, <b>Tamanho/Capacidade: P</b> , Características Adicionais: ambidestra, lubrificada com pó bioabsorvível atóxico, que não cause danos ao organismo em condições normais de uso, devem apresentar boa resistência ao calçar, com látex íntegro, sem manchas, sem ponto de acúmulo látex e tamanho de acordo com a especificação, deve estar devidamente embalada de forma a permitir o empilhamento, transporte e armazenamento, a embalagem deve conter o tamanho, o lote, a data de fabricação e de validade, conter número do C.A, e atendendo integralmente o Código de Defesa do Consumidor. Processo De Esterilização: não estéril. Forma De Apresentação: embalagem contendo 100 (cem) unidades acondicionadas em caixa, Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, mínimo de 01 ano, Unidade De Estoque: caixa (cx). Unidade De Fornecimento: caixa com 100 unidades, Aplicação: uso em técnica não estéril como proteção do profissional. Não cirúrgica. Para uso médico/odontológico.	269894	CX	2.150
26	<b>LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL PP</b> , Material: látex íntegro, <b>Tamanho/Capacidade: PP</b> , Características Adicionais: ambidestra, lubrificada com pó bioabsorvível atóxico, que não cause danos ao organismo em condições normais de uso, devem apresentar boa resistência ao calçar, com látex íntegro, sem manchas, sem ponto de acúmulo látex e tamanho de acordo com a especificação, deve estar devidamente embalada de forma a permitir o empilhamento, transporte e armazenamento, a embalagem deve conter o tamanho, o lote, a data de fabricação e de validade, conter número do C.A, e atendendo integralmente o Código de Defesa do Consumidor. Processo De Esterilização: não estéril, Forma De Apresentação: embalagem contendo 100 (cem) unidades acondicionadas em caixa, Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, mínimo de 01 ano, Unidade De Estoque: caixa (cx). Unidade De Fornecimento: caixa com 100 unidades, Aplicação: uso em técnica não estéril como proteção do profissional. Não cirúrgica. Para uso médico/odontológico.	342505	CX	520
27	<b>LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL M</b> , Material: látex íntegro, <b>Tamanho/Capacidade: Médio</b> , Características Adicionais: Ambidestras, lubrificadas com pó bioabsorvível atóxico, que não cause dano ao organismo em condições normais de uso, devem apresentar boa resistência ao calçar, com látex íntegro, sem manchas, sem ponto de acúmulo de látex e tamanho de acordo com a especificação, devem estar devidamente embaladas de forma a permitir o empilhamento, transporte e armazenamento, a embalagem deve conter o tamanho, o lote, a data de fabricação e de validade, conter número do C.A., e atendendo integralmente o Código de Defesa do Consumidor. Processo De Esterilização: não estéril, Forma De Apresentação: embalagem contendo 100 (cem) unidades acondicionadas em caixa, Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, Unidade De Estoque: caixa (cx). Unidade De Fornecimento: caixa com 100 unidades, Aplicação: uso em técnica não estéril como proteção do profissional. Não cirúrgica. Para uso médico/odontológico.	342506	CX	2.100
28	<b>LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL G</b> , Material: látex íntegro, <b>Tamanho/Capacidade: Grande</b> , Características Adicionais: Ambidestras, lubrificadas com pó bioabsorvível atóxico, que não cause dano ao organismo em condições normais de uso, devem apresentar boa resistência ao calçar, com látex íntegro, sem manchas, sem ponto de acúmulo de látex e tamanho de acordo com a especificação, devem estar devidamente embaladas de forma a permitir o empilhamento, transporte e armazenamento, a embalagem deve conter o tamanho, o lote, a data de fabricação e de validade, conter número do C.A., e atendendo integralmente o Código de Defesa do Consumidor. Processo De Esterilização: não estéril, Forma De Apresentação: embalagem contendo 100 (cem) unidades acondicionadas em caixa, Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, Unidade De Estoque: caixa (cx). Unidade De Fornecimento: caixa com 100 unidades, Aplicação: uso em técnica não estéril como proteção do profissional. Não cirúrgica. Para uso médico/odontológico.	269892	CX	1.700
29	<b>LUVA SINTÉTICA P</b> , Aplicação: uso em procedimento não estéril para profissionais que apresentam hipersensibilidade ao látex, Material: nitrilo, <b>Tamanho/Capacidade: tamanho pequeno</b> , Características Adicionais: luvas sintéticas para procedimento não estéril, confeccionada em nitrilo com ausência de lubrificante a base de amido; ambidestra, que apresente boa resistência ao calçar, íntegras, sem manchas, devidamente embaladas de forma a permitir o empilhamento, transporte e armazenamento; a	313654	CX	250

		embalagem deve conter o tamanho, lote, data de fabricação de validade, conter número do C.A e atendendo integralmente o código de defesa do consumidor. Processo De Esterilização: não estéril, Forma De Apresentação: embalagem contendo 100 (cem) unidades acondicionadas em caixas, Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, mínimo 12 meses, Unidade De Estoque: caixa (cx). Unidade De Fornecimento: caixa com 100 unidades, Aplicação: uso em técnica não estéril como proteção do profissional. Não cirúrgica. Para uso médico/odontológico.			
	30	<b>LUVA SINTÉTICA M</b> , Aplicação: uso em procedimento não estéril para profissionais que apresentam hipersensibilidade ao látex, Material: nitrilo, Tamanho/Capacidade: <b>tamanho médio</b> , Características Adicionais: luvas sintéticas para procedimento não estéril, confeccionada em nitrilo com ausência de lubrificante a base de amido; ambidestra, que apresente boa resistência ao calçar, íntegras, sem manchas, devidamente embaladas de forma a permitir o empilhamento, transporte e armazenamento; a embalagem deve conter o tamanho, lote, data de fabricação de validade, conter número do C.A e atendendo integralmente o código de defesa do consumidor. Processo De Esterilização: não estéril, Forma De Apresentação: embalagem contendo 100 (cem) unidades acondicionadas em caixas, Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, mínimo 12 meses, Unidade De Estoque: caixa (cx). Unidade De Fornecimento: caixa com 100 unidades, Aplicação: uso em técnica não estéril como proteção do profissional. Não cirúrgica. Para uso médico/odontológico.	313653	CX	215
	<b>GRUPO 5 – máscaras</b>				
	31	<b>MÁSCARA CIRÚRGICA</b> . Aplicação: equipamento de proteção individual indicada para proteger o profissional de saúde de infecções por gotículas transmitidas à curta distância e pela projeção de sangue ou outros fluidos corpóreos que possam atingir as vias respiratórias. Deve atender os parâmetros técnicos definidos na Resolução Anvisa RDC nº 448/2020. Características Adicionais: planas, pregueadas, descartáveis, confeccionada em fibras sintéticas hipoalergênicas com tripla camada, sendo a interna como eficiência de filtragem bacteriana superior a 95%, com clipe nasal embutido não perfurante e <b>com tiras para amarração</b> . Deve atender aos requisitos: ABNT NBR 15052/2004 e ABNT NBR 14873/2002 (camada externa e elemento filtrante devem ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar, deve ser confeccionada de modo a cobrir adequadamente a área do nariz e da boca do usuário, possuir clipe nasal constituído de material maleável que permita o ajuste adequado do contorno do nariz e das bochechas, o não tecido utilizado deve ter determinação da eficiência da filtração bacteriológica pelo fornecedor do material cujo elemento filtrante deve possuir eficiência de filtragem de partículas (EFP) 98% e eficiência de filtragem bacteriológica (BFE) 95%. <b>O ATENDIMENTO DA NBR 15052 e NBR 14873 será feito através de apresentação de laudo e a comprovação poderá ser feita por meio de ensaios no produto final ou na matéria prima do elemento filtrante</b> . É proibida a confecção com tecidos de algodão, tricoline, TNT ou outros tecidos que não sejam do tipo “Não tecido de uso odonto-médico-hospitalar”. Deve estar regularizado na ANVISA, apresentar comprovação do cumprimento dos requisitos de filtração estabelecidos no art. 5º do regulamento, ter indicação do lote, fabricante, validade e data de fabricação. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de estoque: <b>caixa com 50 unidades</b> . Para uso médico/odontológico.	321795	CX	775
<b>GRUPO 6</b>	32	<b>MÁSCARA CIRÚRGICA</b> . Aplicação: equipamento de proteção individual indicada para proteger o profissional de saúde de infecções por gotículas transmitidas à curta distância e pela projeção de sangue ou outros fluidos corpóreos que possam atingir as vias respiratórias. Deve atender os parâmetros técnicos definidos na Resolução Anvisa RDC nº 448/2020. Características Adicionais: planas, pregueadas, descartáveis, confeccionada em fibras sintéticas hipoalergênicas com tripla camada, sendo a interna como eficiência de filtragem bacteriana superior a 95%, com clipe nasal embutido não perfurante e <b>com elástico</b> . Deve atender aos requisitos: ABNT NBR 15052/2004 e ABNT NBR 14873/2002 (camada externa e elemento filtrante devem ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar, deve ser confeccionada de modo a cobrir adequadamente a área do nariz e da boca do usuário, possuir clipe nasal constituído de material maleável que permita o ajuste adequado do contorno do nariz e das bochechas, o não tecido utilizado deve ter determinação da eficiência da filtração bacteriológica pelo fornecedor do material cujo elemento filtrante deve possuir eficiência de filtragem de partículas (EFP) 98% e eficiência de filtragem bacteriológica (BFE) 95%. <b>O ATENDIMENTO DA NBR 15052 e NBR 14873 será feito através de apresentação de laudo e a comprovação poderá ser feita por meio de ensaios no produto final ou na matéria prima do elemento filtrante</b> . É proibida a confecção com tecidos de algodão, tricoline, TNT ou outros tecidos que não sejam do tipo “Não tecido de uso odonto-médico-hospitalar”. Deve estar regularizado na ANVISA, apresentar comprovação do cumprimento dos requisitos de filtração estabelecidos no art. 5º do regulamento, ter indicação do lote, fabricante, validade e data de fabricação. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de estoque: <b>caixa com 50 unidades</b> . Para uso médico/odontológico.	341923	CX	3.355
	<b>GRUPO 6 - braçadeiras</b>				
<b>GRUPO 7</b>	33	<b>BRAÇADEIRA MODELO ADULTO</b> , Braçadeira tamanho adulto para aparelho de pressão digital de braço compatível com aparelho G-TECH; Modelo Adulto; Circunferência de Braço 22-32 cm; Fabricado em Nylon com fecho em velcro; Aprovado pelo INMETRO. Braçadeira e conector compatíveis com o modelo MA-100 utilizado no CBMDF. Deverá possuir Registro na ANVISA.	Sem CATMAT	Unidade	86
	34	<b>BRAÇADEIRA MODELO GRANDE</b> , Braçadeira tamanho grande para aparelho de pressão digital de braço compatível com aparelho G-TECH; Modelo Grande; Circunferência de Braço 33-43 cm; Fabricado em Nylon com fecho em velcro; Aprovado pelo INMETRO. Braçadeira e conector compatíveis com o modelo MA-100 utilizado no CBMDF. Deverá possuir Registro na ANVISA.	Sem CATMAT	Unidade	57

ITENS AVULSOS				
35	<b>ABAIXADOR DE LÍNGUA.</b> Material: madeira, Formato: espátula, Tipo: Descartável, Unidade De Estoque: pacote (PCT), Unidade de Fornecimento: pacote, Características Adicionais: confeccionada em madeira lisa, isenta de rebarbas, com superfícies devidamente acabadas, formato convencional. Forma de Apresentação: pacote com 100 unidades.	348807	PCT	215
36	<b>TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL.</b> Material: em base de fibras de 100% polipropileno, hipoalérgica, Características Adicionais: formato anatômico, com total capacidade de ventilação, resistente e com elástico em toda sua extensão, gramatura 20 g/m <sup>2</sup> , <b>Forma de Apresentação: embalagem em pacote com 100 peças</b> , constando os dados de identificação, Unidade De Estoque: pacote (PCT), Unidade De Fornecimento: <b>pacote</b>	428624	PCT	737
37	<b>IMOBILIZADOR DE CABEÇA COM BASE - TAMANHO ADULTO.</b> O imobilizador cuja função é imobilizar a cabeça e a cervical do paciente, deverá ter compatibilidade com a prancha de imobilização e transporte já utilizada pelo CBMDF e que possui dimensões aproximadas de 183 x 45 x 6,5 cm. O imobilizador deverá ser de tamanho adulto, reutilizável e de fácil higienização e Impermeável. O imobilizador deverá ser Constituído de 05 (cinco) peças sendo: 01 (uma) base, 02 (dois) blocos laterais, 01 (um) tirante para testa com almofada na região central e 01 (um) tirante para queixo. Deverá possuir regulagem com velcro, os blocos laterais deverão possuir orifício auricular para verificação de fluidos. O imobilizador deverá possuir registro na ANVISA.	359220	Unidade	430
38	<b>FILTRO HMEF.</b> Filtro trocador de calor e umidade, bacterial/viral, capaz de aquecer e umidificar o gás inspirado, além de atuar como barreira microbiológica que previne a infecção cruzada entre o paciente, o ventilador mecânico e ainda o meio ambiente. Descartável de uso único, estéril, atóxico, eletrostático, hidrofóbico, higroscópico, conexão universal reta, uso adulto em circuito respiratório, indicado para uso em conjunto com ventiladores manuais, espaço morto entre 40 e 55 ml e volume corrente de 150 a 1500 ml, com acesso luer lock com tampa para monitorização capnógrafo, embalado em papel grau cirúrgico. Deverá vir acompanhado do tubo traquéia, bem como possuir registro na ANVISA.	283506	Unidade	504
6	<b>ÁLCOOL ETÍLICO,</b> Tipo: hidratado, Teor Alcoólico: 70,00 % (70° GL), Apresentação: líquido. Unidade De Fornecimento: frasco com 1000 ml. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Unidade De Estoque: frasco (FR),	269941	FR	2.064
7	<b>CLOREXIDINA 0,12%</b> - Solução anti-séptica bucal, sem álcool, indicado como enxaguante bucal. Mecanismo de ação específico e ativo contra bactérias gram-positivas e gram-negativas. Unidade De Fornecimento: frasco com 1000 ml.	341174	FR	120
8	<b>DETERGENTE ENZIMÁTICO CONCENTRADO.</b> Aplicação: limpeza de instrumentais, equipamentos e artigos médicos, realizados manualmente ou em equipamentos automatizados (lavadora ultra-sônica); Características Adicionais: 5ml do concentrado produzem 1 litro de solução enzimática, com no mínimo 03 enzimas, contendo álcool polialcoxilado e detergente e tensoativos não iônicos; pH neutro, não irritante para pele e mucosa, não corrosivo, biodegradável, atóxico; específico para limpeza de instrumentais; acondicionado em material que garanta a integridade do produto, rótulo com nº do lote, data de fabricação, validade, procedência e notificação no ministério da saúde. Forma De Apresentação: galão com 5 litros. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Unidade De Estoque: galão (GL). Unidade De Fornecimento: galão com 5 litros.	436710	GL	35
9	<b>SORO FISIOLÓGICO,</b> Forma Farmacêutica: Solução fisiológica de Cloreto do Sódio - NaCl a 0,9%, 250 ml,, Forma De Apresentação: Soro fisiológico em bolsa flexível, Características Adicionais: Em bolsa plástica flexível, com sistema fechado, em PVC. Solução e bolsa em material estéril, atóxico e apirogênico, com tudo para conexão de equipo com membrana e protetor de extremidade. A bolsa deve ser transparente, permitindo fácil visualização da solução. No rótulo da bolsa deve estar impresso o número do lote, data de validade e data de fabricação da solução. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Unidade De Estoque: unidade. Unidade de Fornecimento : Frasco com 250 ml.	357881	FR	1320

#### 9. PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS PARA A AQUISIÇÃO (MODELO A SER SEGUIDO PELAS LICITANTES PARA ELABORAÇÃO DE SUAS PROPOSTAS)

9.1. Em cumprimento à Portaria nº 514, de 16 de novembro de 2018 da SEPLAG/DF, que trata do balizamento de preços e a ampla pesquisa de mercado em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, o preço total máximo aceitável estimado para aquisição é de **R\$ 1.171.386,51 (um milhão, cento e setenta e um mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e um centavos)**, de acordo com a pesquisa ampla de preços de mercado e praticados na Administração Pública realizada para o certame, detalhada na Planilha Orçamentária que segue no processo licitatório, Protocolo SEI-GDF nº 58796401, ficando assim constituída.

Grupos	ITEM	MATERIAL	REFERÊNCIA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO R\$	PREÇO TOTAL ESTIMADO R\$
	Grupo 1 - agulhas e seringas					

GRUPO 1	1	AGULHA DESCARTÁVEL (21G x 1")	CX	82	12,49	1.024,18
	2	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL (18G x 1 ½")	CX	109	11,88	1.294,92
	3	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL (24G x ¾")	CX	5	28,97	144,85
	4	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA. 10 ml. Tipo do bico: Central Luer Lock. 22 G x 1"	EMB	7.138	1,10	7.851,80
	5	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL. 20 ml.	UN	8.058	0,93	7.493,94
	Valor total estimado Grupo 1					
GRUPO 3	Grupo 2 - fios de sutura e lâminas					
	10	FIO DE SUTURA DE POLIGALACTINA 6-0 incolor	CX	4	310,84	621,68
	11	FIO DE SUTURA DE POLIGALACTINA 4-0 incolor	CX	4	355,91	1.423,64
	12	FIO MONOFILAMENTO NYLON (POLIAMIDA) 5-0 preto	CX	7	51,14	357,98
	13	FIO MONOFILAMENTO NYLON (POLIAMIDA) 6-0 preto	CX	6	55,71	334,26
	14	FIO MONOFILAMENTO NYLON (POLIAMIDA) 5-0 incolor	CX	5	47,16	235,80
	15	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 5-0 azul	CX	7	139,00	973,00
	16	LÂMINA PARA BISTURI nº 15C	CX	17	42,57	723,69
	17	LÂMINA PARA BISTURI nº 11	CX	7	42,70	298,90
Valor total estimado Grupo 2						R\$ 4.968,95
GRUPO 4	Grupo 3 - indicadores para esterilização					
	18	INDICADOR BIOLÓGICO	CX	35	68,17	2.385,95
	19	INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR (TIPO COMPLY)	CX	10	134,83	1.348,30
	Valor total estimado Grupo 3					
GRUPO 5	Grupo 4 - luvas					
	20	LUVA CIRÚRGICA 6,5	PAR	600	4,99	2.994,00
	21	LUVA CIRÚRGICA 7,0	PAR	8.600	2,72	23.392,00
	22	LUVA CIRÚRGICA 7,5	PAR	13.800	4,59	63.342,00
	23	LUVA CIRÚRGICA 8,0	PAR	12.900	2,97	38.313,00
	24	LUVA CIRÚRGICA 8,5	PAR	4.300	2,25	9.675,00
	25	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL P	CX	2.150	87,44	187.996,00
	26	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL PP	CX	520	89,01	46.285,20
	27	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL M	CX	2.100	92,05	193.305,00
	28	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL G	CX	1.700	55,76	94.792,00
	29	LUVA SINTÉTICA P	CX	250	107,69	26.922,50
30	LUVA SINTÉTICA M	CX	215	102,31	21.996,65	
Valor total estimado Grupo 4						R\$ 709.013,35
GRUPO 6	GRUPO 5 – máscaras					
	31	MÁSCARA CIRÚRGICA. Com tiras para amarração.	CX	775	55,82	43.260,50
	32	MÁSCARA CIRÚRGICA. Com elástico.	CX	3.355	78,40	263.032,00
	Valor total estimado Grupo 5					

GRUPO 7	GRUPO 6 - braçadeiras					
	33	BRAÇADEIRA MODELO ADULTO	Unidade	86	67,47	5.802,42
	34	BRAÇADEIRA MODELO GRANDE	Unidade	57	78,62	4.481,34
	Valor total estimado Grupo 6					R\$ 10.283,76
ITENS AVULSOS						
35	ABAIXADOR DE LÍNGUA	PCT	215	6,10	R\$ 1.311,50	
36	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL	PCT	737	26,15	R\$ 19.272,55	
37	IMOBILIZADOR DE CABEÇA COM BASE - ADULTO	Unidade	430	116,92	R\$ 50.275,60	
38	FILTRO HMEF	Unidade	504	26,44	R\$ 13.325,76	
6	ÁLCOOL ETÍLICO	FR	2.064	9,80	R\$ 20.227,20	
7	CLOREXIDINA 0,12%	FR	120	39,90	R\$ 4.788,00	
8	DETERGENTE ENZIMÁTICO CONCENTRADO.	GL	35	95,00	R\$ 3.325,00	
9	SORO FISIOLÓGICO	FR	1320	5,12	R\$ 6.758,40	
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO (grupo 1 + grupo 3 + grupo 4 + grupo 5 + grupo 6 + item 6 + item 7 + item 8 + item 9 + item 35 + item 36 + item 37 + item 38)</b>					<b>R\$ 1.171.386,51</b>	

#### 10. FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E DE CORREÇÃO DE VÍCIOS E RECEBIMENTO DO OBJETO (MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO)

10.1. A entrega do objeto deverá ser processada de forma **INTEGRAL (TODO QUANTITATIVO DE UMA SÓ VEZ)** no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de contrato, no Centro de Suprimento e Material (CESMA) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), localizado no Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS) Quadra 4, lote 5, Setor Policial Sul, Complexo da Academia de Bombeiro Militar – Brasília-DF, CEP 70.602-900, telefones: (61) 3901-5981/3901-5984. A entrega deverá ser realizada em dia útil, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 17:00h. Sendo o destino final as Policlínicas Médica, Odontológica e o GAEPH.

10.2. A(s) Contratada(s) deverá(ão) manter contato telefônico com o CESMA com 48 horas de antecedência, para informar sobre a entrega dos materiais.

10.3. Os objetos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes da proposta da empresa e neste Termo de Referência.

10.4. Os objetos serão recebidos definitivamente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

10.5. Após o recebimento definitivo dos objetos, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

10.6. Se a(s) Contratada(s) deixar de entregar o objeto dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no Decreto nº 26.851/2006, e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, no Edital e no Termo de Referência.

10.7. A Contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório dos materiais, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança pela entrega do objeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

10.9. Todos os objetos deverão ser entregues NOVOS, sem uso, devidamente embalados e protegidos, acompanhados das respectivas notas fiscais, do termo de garantia, manuais de instrução de uso e conservação, armazenamento e acondicionamento, todos em língua portuguesa. Os produtos devem ser fornecidos com validade mínima de 75% do prazo de validade total, a contar da data de entrega do produto.

10.10. O prazo para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s) ou realizar substituições do(s) objeto(s) que não atender(em) às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, por ocasião da entrega provisória, e entregá-lo(s) com as correções ou substituições necessárias será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação por parte do CBMDF à contratada.

#### 11. DA GARANTIA

11.1. O prazo mínimo de garantia para os objetos será de 1 (um) ano a contar do recebimento definitivo do objeto (atesto da Nota Fiscal).

11.2. Ocorrendo vícios no objeto, durante o período de garantia, a contratada será comunicada e deverá recolher os itens defeituosos em até 8 (oito) dias úteis, no CESMA.

11.3. Retirado o material, a contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias para providenciar a substituição ou correção o do material defeituoso.

11.4. A garantia do objeto reparado ou substituído por força da garantia, será de 1 (um) ano, à contar da data de sua entrega no CESMA.

11.5. Os itens entregues resultantes do acionamento da garantia deverão possuir, no mínimo, 75% do prazo de validade originalmente citado pela fabricante do produto. A referida porcentagem poderá ser diminuída até, no máximo, 60%, caso a solicitação formal apresentada pela empresa seja acatada pela Administração.

11.6. Independentemente de ser ou não a fabricante do produto, caberá à contratada efetuar ou providenciar as correções ou substituições necessárias nos objetos que apresentarem defeitos durante o prazo de garantia, sem qualquer ônus para o CBMDF, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

## 12. DO CONTRATO

12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, persistindo as obrigações decorrentes da garantia.

## 13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um executor ou comissão executora do contrato, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como, exigir e fiscalizar o atendimento às especificações previstas para o objeto da licitação e de tudo dará ciência à Administração, permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar as decisões com informações pertinentes a essa atribuição.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Distrital nº 32.598/2010.

13.3. O executor do contrato ou a comissão executora do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis sobre eventuais ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado.

13.4. O recebimento definitivo do objeto ficará a cargo do executor do contrato ou da comissão executora do contrato.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e no Edital, sob pena de rescisão do contrato e da execução de garantia para o ressarcimento ao erário, além das penalidades já previstas em lei.

14.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

14.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

14.4. Arcar com todas as despesas e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

14.5. Comprometer em não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere este instrumento, salvo nos casos autorizados pela Contratante.

14.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao fornecimento do objeto.

14.7. Fornecer o objeto de forma a cumprir todas as normas legais de produção, transporte e armazenamento.

14.8. A Contratada deverá substituir, obrigatoriamente, sem ônus para a contratante, os materiais entregues que venham a apresentar defeito de fabricação durante o período de garantia.

14.9. Comunicar à Contratante quaisquer irregularidades ocorridas ou observadas durante a entrega do objeto.

14.10. A Contratada deverá aplicar critérios de sustentabilidade ambiental conforme determina a Lei Distrital nº 4.770/2012, devendo para tal apresentar declaração própria ou de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental, conforme art. 7º, Parágrafo único, da Lei Distrital nº 4.770/2012.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Nomear o Executor ou Comissão Executora do Contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/1993 por meio da Diretoria de Contratações e Aquisições (DICOA), para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

15.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

15.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à entrega do objeto da licitação.

15.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no objeto da contratação;

## 16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada em até 30 (trinta) dias a contar de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor de Contrato/Executor da Nota de Empenho, devidamente nomeado pelo CBMDF.

**17. DAS PENALIDADES**

17.1. Às licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, mora ou inexecução parcial ou total, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores, que regulamentam a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Chefe da SEPEC/DIMAT

**ANEXO II AO EDITAL – MODELO****PROPOSTA DE PREÇOS**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À

**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES DO CBMDF**

**Endereço:** Setor de Administração Municipal – SAM, Quadra “B”, Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER) fone 0xx(61) 3901-3481/3614.

Apresentamos **PROPOSTA DE PREÇOS** acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no **Pregão Eletrônico nº 54/2021 - DICOA/DEALF/CBMDF**, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

**NOME DA PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL OU DISTRITAL:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO COMPLETO:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO DE CORREIO ELETRÔNICO:** \_\_\_\_\_

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

Nossa cotação para entrega do(s) **material(is)** está especificada, conforme abaixo:

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					R\$	R\$

Declaramos que esta proposta tem validade de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, contados da data de abertura da licitação.

O prazo para entrega dos **materiais** será de até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias **CORRIDOS**, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou da assinatura do Contrato.

Apresento **garantia** de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) conforme estabelecido no item 11 do Anexo I do Edital.

Declaro que entregarei o(s) **material(s) comprovadamente novo(s) e sem uso**, uma vez que não será(ão) aceito(s) material(is)/equipamento(s) ou peça(s) recondicionado(s), reutilizado(s) ou reformado(s).

Declaramos ainda, que nos preços estão inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**DECLARAMOS QUE ATENDEMOS OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL** previstos no art. 7º da Lei distrital nº 4.770/2012, **em especial que produz/comercializa bens:**

- constituídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- que ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- que não contém substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais;
- acondicionados em embalagem adequada, feita com a utilização de material reciclável, com o menor volume possível;

- e) que funcionem com baixo consumo de energia ou de água;
- f) que sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais;
- g) que possuam certificado emitido pelos órgãos ambientais;
- h) que possuam certificação de procedência de produtos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação do Representante legal da Licitante

**ANEXO III AO EDITAL – DECLARAÇÃO**  
(OBRIGATÓRIA PARA TODOS OS LICITANTES)

**DECLARAÇÃO – ATENDIMENTO DA LEI DISTRITAL Nº 4.770/2012 (SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL)**

Ref.: PREGÃO Nº 54/2021 - DICOA/DEALF/CBMDF

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA QUE ATENDE OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL** previstos no art. 7º da Lei distrital nº 4.770/2012, **em especial que produz/comercializa bens:**

- a) constituídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- b) que ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que não contém substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais;
- d) acondicionados em embalagem adequada, feita com a utilização de material reciclável, com o menor volume possível;
- e) que funcionem com baixo consumo de energia ou de água;
- f) que sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais;
- g) que possuam certificado emitido pelos órgãos ambientais;
- h) que possuam certificação de procedência de produtos.

Brasília-DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

## ANEXO IV AO EDITAL – MINUTA

MINUTA DE CONTRATO

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidora de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS n.º \_\_\_/\_\_\_ - CBMDF, nos termos do Padrão n.º 07/2002.  
Processo n.º (LINK SEI).**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

1.1 O Distrito Federal, por meio do **Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal**, doravante denominado **CBMDF**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.977.914/0001-19, representado neste instrumento pelo Ten-Cel. QOBM/Comb. \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ - CBMDF e do CPF n.º \_\_\_\_\_, Diretor de Contratações e Aquisições, de acordo com o inciso XVI do art. 7º do Decreto n.º 7.163, de 29/04/2010 e combinado com a delegação de competência prevista na Portaria n.º 21, de 24/03/2011 e a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CIDADE-UF, Tel.: (\_\_\_\_) \_\_\_\_-\_\_\_\_ e (\_\_\_\_) \_\_\_\_-\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO**

2.1. O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 54/2021 - CBMDF (LINK SEI), da Proposta (LINK SEI), da \_\_\_\_\_ e da Lei n.º 8.666/1993 e alterações subsequentes, além de outras normas aplicáveis à espécie.

**ATENÇÃO! VERIFICAR NO PROCESSO QUAIS AS LEIS/DECRETOS SÃO APLICÁVEIS E DEVEM CONSTAR NO CORPO DA CLÁUSULA SEGUNDA.**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. O Contrato tem por objeto a aquisição de \_\_\_\_\_, consoante especifica o Edital de Pregão Eletrônico nº 54/2021 - CBMDF (LINK SEI) e da Proposta (LINK SEI), que passam a integrar o presente Termo.

**ATENÇÃO: INDICAR CLARAMENTE O OBJETO, COM SUAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS E A QUANTIDADE.**

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto processar-se-á de forma **INTEGRAL** em **até \_\_\_\_\_ dias CORRIDOS**, a contar **da assinatura do Contrato**, conforme especificação contida no Edital de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_ (LINK SEI) e na Proposta de (LINK SEI), facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

4.2. A entrega se dará no Centro de Suprimento e Material (CESMA), localizado no Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS), Área especial 3, telefone: (61) 3901-3451, em dia de expediente do CBMDF, em horário de funcionamento.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

5.1. O valor total do Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária \_\_\_\_\_.

5.2. Os preços relativos ao futuro Contrato são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069/1995.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: \_\_\_\_\_.

II - Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_.

III - Natureza da Despesa: \_\_\_\_\_.

IV - Fonte de Recursos: \_\_\_\_\_.

6.2. O empenho inicial é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), conforme Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, sob o evento nº \_\_\_\_\_, na modalidade \_\_\_\_\_.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela(s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.1.1. A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços, **à exceção de empresas que sejam matriz e filial** (Acórdão nº 3.056/2008 – TCU – Plenário);

7.1.2. As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços, **à exceção de empresas matriz e filial** (item 7.1.1, *in fine*), serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto).

7.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ: 08.977.914/0001-19.

7.3. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

7.3.1. Prova de Regularidade junto à **Fazenda Nacional** (Débitos e Tributos Federais), à **Dívida Ativa da União** e junto à **Seguridade Social** (contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.3.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/1990);

7.3.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

7.3.4. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

7.4. Passados \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias sem o devido pagamento da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida a garantia de Contrato, visto a natureza do objeto contratual.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. A garantia ou assistência técnica do bem está especificada de acordo com o Termo de Referência e com a proposta, anexos a este Termo.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

11.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada fica obrigada a apresentar ao Distrito Federal, **sem prejuízo do estabelecido no Termo de Referência**:

12.1.1. até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

12.1.2. comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

12.2. A Contratada deverá:

12.2.1. garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos à Administração, bem como efetuar a sua substituição, às suas expensas, no prazo estipulado no Edital, após a comunicação da Administração, de qualquer produto entregue, que não esteja de acordo com as especificações ou em relação ao qual, posteriormente, não obstante os testes realizados, venha a se constatar qualquer adulteração ou vício;

12.2.2. zelar e garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos à Administração, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público;

12.2.3. cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens que acondicionam o produto;

12.2.4. responsabilizar-se pelo pagamento de taxas, fretes, seguros, transporte, embalagens e demais encargos decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato;

12.2.5. responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;

12.2.6. entregar os produtos observando que o acondicionamento e o transporte devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, devendo ser utilizadas preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte;

12.2.7. entregar os produtos observando que as embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.);

12.2.8. entregar os produtos observando que as embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

12.3. Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço;

12.4. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes;

12.5. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;

12.7. A Contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

13.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, vedada a modificação do objeto.

13.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

14.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Contrato, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL**

15.1 O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

16.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA**

17.1. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO EXECUTOR**

18.1. O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

19.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. Os Contratos e seus aditamentos serão lavrados na Diretoria de Contratações e Aquisições do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, a qual manterá arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia ao processo que lhe deu origem, nos termos do art. 60, *caput*, da Lei 8.666/1993.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

\_\_\_\_\_  
Diretor de Contratações e Aquisições

\_\_\_\_\_  
Representante legal

**DECRETO DO DF Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006**

*Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.*

**A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VII, art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, **DECRETA**:

**CAPÍTULO I****DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS****SEÇÃO I****Disposições Preliminares**

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de Contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999.

**SEÇÃO II****Das Espécies de Sanções Administrativas**

Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**SUBSEÇÃO I****Da Advertência**

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços; e

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o Contrato.

**SUBSEÇÃO II****Da Multa**

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do Contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do Contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo Contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do Contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou Contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do *caput* deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do *caput* deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 1% (um por cento) do valor do Contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II.

### SUBSEÇÃO III

#### Da Suspensão

Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento.

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços; e

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o Contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

#### SUBSEÇÃO IV

##### Da Declaração de Inidoneidade

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CAPÍTULO II

##### DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto.

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos Contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

#### CAPÍTULO III

##### DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

~~§ 3º Os prazos referidos neste artigo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.~~ **REVOGADO**

§ 4º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 5º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br), inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-Compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 6º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste Decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CAPÍTULO IV

##### DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

#### CAPÍTULO V DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

#### CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os Contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica.

Art. 13. As sanções previstas nos artigos 3º, 4º e 5º do presente Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o Contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços.

Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de maio de 2006.

118ª da República e 47ª de Brasília

**PUBLICADO NO DODF Nº 103, DE 31 DE MAIO DE 2006 – P. 5, 6, 7.**

**ALTERADO PELOS DECRETOS NºS:**

- 26.993, DE 12 DE JULHO DE 2006, PUBLICADO NO DODF DE 13 DE JULHO DE 2006, P.2.

- 27.069, DE 14 DE AGOSTO DE 2006, PULICADO NO DODF DE 15 DE AGOSTO DE 2006, P. 1, 2.

- 35.831, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014, PUBLICADO NO DODF DE 22 DE SETEMBRO DE 2014, P. 6.

- 36.974, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015, PUBLICADO NO DODF DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015, P. 7.



Documento assinado eletronicamente por **HELIO PEREIRA LIMA, Ten-Cel. QOBM/Comb, matr. 1400023, Diretor(a) de Contratações e Aquisições**, em 19/10/2021, às 14:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: [http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **70698486** código CRC= **A1BE1C9C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDf - CEP 70640020 - DF